



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

PROAD TRT Nº 292/2024

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de instalação de equipamentos de refrigeração tipo split, novos, nos edifícios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	11/06/2024 às 10:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	11/06/2024 às 10:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	11/06/2024 às 10:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 90010/2024 (PROAD TRT nº 292/2024), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

<i>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</i>	11/06/2024 às 10:00 horas
<i>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</i>	11/06/2024 às 10:00 horas
<i>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</i>	11/06/2024 às 10:00 horas

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de instalação de equipamentos de refrigeração tipo split, novos, nos edifícios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - “Modelo de declaração de conhecimento prévio”;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

- c) **Anexo III** - “Modelo de declaração referente à capacitação técnico-profissional”;
- d) **Anexo IV** - “Modelo de termo de vistoria / declaração de conhecimento das condições locais do objeto da licitação”;
- e) **Anexo V** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016”;
- f) **Anexo VI** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;
- g) **Anexo VII** - “Modelo de declaração em conformidade com o disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991 c/c recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022”;
- h) **Anexo VIII** – “Minuta do Contrato”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- 3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que estejam previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema Comprasnet (Compras.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º, e art. 14 da Lei nº 14.133/20213, não poderão participar desta licitação:

4.3.1. aqueles que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.3. aqueles que foram penalizados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.4. aqueles que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.7. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br) (www.gov.br/compras/pt-br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13^a Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.8.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.9.1. Deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial, as planilhas e demais documentos complementares (item 8.2.4, alíneas “g” a “k”, do Edital) adequados ao último lance.

7.10. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.11. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.11.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.11.4. Observado o prazo de que trata o item 7.9.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.12. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para o item, em seu **Valor Unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preço Global** do item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.

e.1) A proposta deverá conter a descrição detalhada das marcas, modelos e referências que bem identifiquem todos os produtos que serão utilizados na execução dos serviços. A omissão da marca dos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços não implicará na desclassificação da licitante, cabendo, neste caso, à fiscalização determinar a marca que será empregada pela empresa contratada. Todos os materiais deverão ser normatizados e/ou certificados pelo INMETRO;

e.2) Em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, a contratação deverá respeitar as normas ABNT e INMETRO, no que couber, e observar as orientações do Guia de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, conforme o constante no item 15.32 do Termo de Referência.

e.3) Não serão aceitos preços unitários ou global superiores aos estimados pelo TRT, em conformidade com o disposto no item 11.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

f) As propostas deverão conter as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1) Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação.

f.2) Prazo para o início dos serviços, não podendo ser superior a **10 (dez) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza (CAEMA).

f.3) Prazo para a conclusão dos serviços, não podendo ser superior a **4 (quatro) meses**;

f.4) Prazo de garantia dos serviços de acordo com o Código Civil Brasileiro;

f.5) Prazo de garantia dos materiais fornecidos pela Contratada, não inferior a **12 (doze) meses**.

g) **As propostas deverão conter planilha estimativa de custos**, conforme modelo constante no anexo I do Termo de Referência:

g.1) deverá contemplar todos os materiais, peças, componentes, equipamentos e mão de obra, encargos sociais, despesas indiretas, impostos, seguros, taxas, emolumentos, fretes, contribuições, deslocamentos, custos e taxas administrativas, lucro, ou seja, todas as despesas necessárias à plena execução do objeto do Termo de Referência;

g.2) A omissão da marca dos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços não implicará na desclassificação da licitante, cabendo, neste caso, à fiscalização determinar a marca que será empregada pela empresa contratada;

g.3) todos os materiais cotados e utilizados nos serviços deverão ter Normatização INMETRO e/ou Certificação emitida por instituição pública



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

oficial, ou por instituição acreditada ao atendimento à normatização vigente.

h) As propostas deverão conter planilha de composições unitárias de custos dos serviços de todos os itens e subitens da planilha estimativa de custos, conforme modelo constante no anexo IV do Termo de Referência:

h.1) Para o caso de itens repetidos, basta apenas uma composição

i) As propostas deverão conter Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no anexo III do Termo de Referência, compatível com o prazo para a execução dos serviços estabelecido por este Regional;

j) As propostas deverão conter planilha de composição analítica do BDI, conforme modelo constante no anexo V do Termo de Referência:

j.1) A taxa de Bônus e Despesas Indiretas – BDI – aplicada sobre o custo direto total da obra/serviço, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

j.1.1) Taxa de rateio da Administração Central;

j.1.2) Taxa de despesas indiretas;

j.1.3) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

j.1.4) Taxa de tributos (COFINS, PIS CTRB e ISS);

j.1.5) Margem de lucro.

j.2) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, encargos sociais, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha estimativa de custos;

j.3) Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 9º, II, do Decreto 7.983, de 2013;

j.4) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

k) As propostas deverão conter planilha de encargos sociais, conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

k.1.) Os encargos sociais do GRUPO A, tem seus percentuais definidos em Lei;

k.2.) Os encargos sociais dos GRUPOS B e C, têm seus percentuais definidos em função de dados estatísticos e variam de empresa para empresa, de tal sorte que caberá a cada licitante definir seus percentuais;

k.3.) À licitante vencedora do certame caberá aplicar, durante a execução do contrato, os encargos sociais que utilizar na formulação da proposta, sob pena de sofrer repactuação do contrato, em caso de recolhimento a menor.

l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

m) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 11**), nas condições estabelecidas neste Edital, **será considerada desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.**

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.13**.

8.4. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.4.1. solicitar catálogos/*folders* dos serviços/produtos ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhamentos técnicos dos serviços/produtos objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.2.1. - na forma estabelecida na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e na Orientação Normativa SLTI / MPOG nº 4 de 30/09/2014:

9.2.1.a - as planilhas de custos e demais documentos complementares apresentados poderão ser ajustados pelo licitante ofertante do menor preço, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração da proposta, devendo serem observados os critérios estabelecidos no item 9.3;

9.2.1.b - erros no preenchimento das planilhas de custos e demais documentos complementares apresentados não se constituem motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando os mesmos puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração dos preços ofertados, e, desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação;

9.2.1.c - o prazo para a apresentação das planilhas de custos e demais documentos complementares devidamente ajustados será de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contadas a partir da comunicação do Pregoeiro, que será feita pelo *chat* do sistema Comprasnet ou por e-mail, dentre outras permitidas por lei.

9.3. – Não serão aceitas, e conseqüentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

10- DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 – Observado o disposto no art. 18, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a Proposta, não serão admitidos desistência da mesma, cancelamentos ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global**;

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1.1. Habilitação jurídica:

11.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

11.1.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida, no máximo, 12 (doze) meses antes da data determinada para entrega da documentação;

11.1.3.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.1.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

Corrente (LC), deverão possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.1.4. Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo em anexo;

c) Declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa, quando da assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) profissional graduado em Engenharia Mecânica ou outros profissionais de formação equivalente de nível superior, cuja formação seja aceita pelo Sistema CREA/CONFEA, ou qualquer outro Conselho de Classe, que comprove ter desempenhado serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório:

c.1. Comprovará a capacitação do profissional (Engenheiro Mecânico ou outro profissional de formação equivalente de nível superior, cuja formação seja aceita pelo Sistema CREA/CONFEA, ou qualquer outro Conselho de Classe), por meio de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC, podendo esta documentação ser substituída por documento de identificação Profissional reconhecido pelo CREA, ou qualquer outro Conselho de Classe, que comprove o exercício regular da Profissão;

c.2. A Comprovação de vínculo do Profissional com a empresa, se dará através dos seguintes documentos:

c.2.a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, ou Qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário, ou Ficha de Registro de Empregado, ou livro de empregado, ou Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum (conforme previsto no acórdão 80/2010 – Plenário do TCU), ou Cópia do Contrato Social ou sua alteração, para o caso de sócio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

c.2.b. Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou qualquer outro Conselho de Classe emitida em nome do Profissional descrito neste item;

c.3) A Comprovação do desempenho de serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório, por parte do(s) Profissional(is) se dará através dos seguintes documentos:

c.3.1. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou qualquer outro Conselho de Classe, em nome do Profissional descrito no subitem “b”, constando execução de serviço de características similares ou superiores às do objeto deste Certame Licitatório;

c.3.1.a. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) descrita(s) nesse item, poderá(ão) ser substituída por Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que esta(s) esteja(am) vinculada(s) a uma CAT, e devidamente registrada(s) e chancelada(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou qualquer outro Conselho de Classe;

c.4) Será considerado para este item serviço de características similares, aquele que englobe, no mínimo, a execução (para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas) **de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo *Split System*, atendendo ao mínimo de 960.000 BTH/h ou 80 TR.**

d) Atestado de capacidade Técnico – Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter executado serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

d.1. Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, referente a serviço realizado em qualquer época ou local pela empresa licitante, comprovando a execução de serviço de características similares e sem irregularidades;

d.1.a. Os documentos exigidos no item d.1., para serem aceitos, deverão conter as seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

I) que seja firmado pelo representante legal do contratante;

II) sua data de emissão;

III) mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, ou qualquer outro Conselho de Classe, em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT/CAT)

d.2. Será considerado serviço de características similares, aquele que englobe (em edifício administrativo, comercial ou industrial, público ou privado), pelo menos, **a execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split System, atendendo ao mínimo de 960.000 BTH/h ou 80 TR;**

d.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, somados, comprovem a experiência requerida da empresa, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima, mesmo que em serviços distintos.

11.1.5. Da Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto desta Licitação:

11.1.5.1. O representante legal da empresa deverá vistoriar previamente todas as instalações físicas e locais objeto desta Licitação, para o conhecimento do objeto licitado, sendo o pré-requisito necessário para a emissão do **Termo de Vistoria;**

11.1.5.2. O Termo de Vistoria será fornecido em papel timbrado do próprio TRT, pelo servidor designado em cada local;

11.1.5.3. A vistoria será realizada até 48h anteriores à data da realização da licitação, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e deverá ser agendada/marcada por meio da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza (CAEMA), localizada no Edifício-Sede, Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-260, tel. 3533-6140, sendo os endereços e telefones dos locais a serem vistoriados os seguintes:

LOCAL DA VISTORIA	ENDEREÇO
SEDE	Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3533-6140



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

FIJ	R. Edgar Vilarim Meira, s/n, Estação Velha, Campina Grande/PB, Tel. (83) 3533-6231
CDA	Av. Monsenhor Walfredo Leal, 61, Tambiá, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3533-6183
CMP	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 150, Torre, João Pessoa/PB, Tel. 3533-6190
CIJUS	Av. Dom Pedro I, 247, Centro, João Pessoa/PB, Tel. (83) 3533-6193
VT PATOS	Praça Bivar Olyntho, S/N, Brasília, Patos/PB, Tel. (83) 3533-6274
VT SANTA RITA	R. Virgínio Veloso Borges, S/N, Alto da Cosibra, Santa Rita/PB, Tel. (83) 3533-6260
VT GUARABIRA	R. Osório de Aquino, 65, Centro, Guarabira/PB, Tel. (83) 3533-6255
VT CATOLÉ	Av. Deputado Américo Maia, S/N, Batalhão, Catolé do Rocha/PB, Tel. (83) 3533-6250

11.1.5.4. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração de Conhecimento da Condição do objeto desta Licitação, firmada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa licitante, em que o mesmo declara que para os fins que se façam necessários, está ciente da condição do objeto desta Licitação, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

11.1.5.5. Após a emissão do Termo de Vistoria (item **11.1.5.1.**) ou uma vez apresentada a Declaração de Conhecimento do objeto desta Licitação (item **11.1.5.4.**), não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

11.1.5.6. Não será realizada vistoria na data de realização do certame licitatório.

11.1.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **14** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

12.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.

12.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

13.2 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

14 – DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

14.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e/ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

14.1.2 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

14.1.3 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

14.1.3.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016;

14.1.3.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

14.1.3.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 14.1.3.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 14.1.3.b, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO.**

14.1.4. para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que a empresa promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO.**

14.1.5. Para a comprovação do declarado no item **11.1.4., alínea “c”**;

14.1.6. para o recebimento da referida Nota de Empenho;

14.1.7. para a assinatura do Contrato.

14.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **14.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 14.1.1**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 14.1.2** ou não comprovar o estabelecido **no item 14.1.3.**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 14.1.4**, ou não comprovar o declarado **no item 11.1.4., “c”**, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1. Os serviços serão prestados na forma e prazos previstos no Termo de Referência e Minuta do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

15.2. A convocação do Proponente pelo CONTRATANTE será formalizada e conterà o prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável uma única vez, a critério do TRT CONTRATANTE).

15.3. O Proponente convocado que se recusar a entregar o objeto licitado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, injustificadamente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

15.4. Será de Responsabilidade do Proponente arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus para o TRT13.

15.5. Conforme disposto no art. 140, I, da lei nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos em consonância com o disposto no **Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta Contratual (Anexo VIII deste Edital)**.

15.6. Não serão recebidos serviços que não atendam às especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

15.7. O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, e ainda de acordo com o estabelecido no Contrato.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VIII do Edital**).

16.2. - A despesa total estimada por este TRT para o objeto deste Edital é de **R\$ 146.322,72 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

16.3. - Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional para o exercício de 2024, no Programa de Trabalho 167983, Elemento de Despesa 339039, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças constantes dos docs. 17/18 do Proad TRT nº 292/2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

17 – DO REAJUSTAMENTO E DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O reajustamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**).

17.2. Os quantitativos contratados do objeto deste certame poderão ser aditados/suprimidos, a critério do CONTRATANTE, na forma prevista na legislação vigente.

17.3. O(s) Contrato(s) oriundo(s) da presente licitação poderá(ão) ser rescindido(s) nos termos do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.ª REGIÃO

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - As obrigações do Contratante estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - As obrigações da Contratada estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**).

20.2 – Além das obrigações dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo VIII deste Edital**), a CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no **subitem 15.34 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

21.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

21.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

21.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

21.4 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

21.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

21.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

21.8 – Os catálogos/*folders*, porventura apresentados, deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

21.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

21.10 - **Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link: <https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario/calendario-trt13-2024.pdf>

21.12 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

21.13 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP nº 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT nº 292/2024**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13.^a REGIÃO

deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

21.14 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos <https://www.trt13.jus.br/contaspublicasng/#/licitacao> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 17:00h.

21.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 21 de maio de 2024

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



THIAGO
AGUIAR
DE
MELO
09/05/2024 10:02

PERICLES
COSTA
MATIAS
09/05/2024 11:34

EMERSON
SANTOS
MAUL DE
ANDRADE
09/05/2024 11:34

MICHEL
TRAVASSOS
DA SILVA
09/05/2024 13:22

PROAD nº 292/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO
SPLIT (NOVOS) NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª
REGIÃO**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência (TR) tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento licitatório, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de equipamentos de refrigeração tipo split, novos, nos edifícios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhadas no presente documento.

Este documento se fundamenta ainda na legislação atinente à modalidade a ser utilizada para a contratação do objeto: Lei nº 14.133/2021.

Para efeito do presente TR, os termos Tribunal, TRT ou CONTRATANTE significam Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, órgão que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

2.1 - Serviço comum para desinstalação e instalação de equipamentos de refrigeração tipo split, novos, do tipo SPLIT, INVERTER, nos edifícios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em substituição aos aparelhos existentes, do tipo SPLIT, ON/OFF.

Estão contemplados na contratação (No Anexo I - Planilha Estimativa de Custos) todos os serviços necessários para a correta substituição dos aparelhos, como desinstalação das máquinas atuais, limpeza das tubulações, instalação de suportes, substituição de disjuntores, substituição de cabos elétricos de interligação entre as condensadoras e evaporadoras, substituição de eventuais tubulações defeituosas, substituição de cabos elétricos de alimentação para as máquinas de 48.000 e 60.000 BTU's monofásicas, serviços civis, entre outros.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhados no presente documento, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

São os seguintes os anexos pertencentes a este Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo II – Caderno de especificações;

Anexo III – Cronograma físico/financeiro;

Anexo IV – Composições de custos dos serviços;

Anexo V – Composição do BDI;

Anexo VI – Caderno de encargos sociais;

Os serviços de instalação ocorrerão nas unidades constantes do Quadro 1.

Quadro 1 – Lista de equipamentos a serem instalados por Prédio do TRT 13ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Local de instalação/ Máquina	9000 High Wall	12000 High Wall	18000 High Wall	24000 High Wall	30000 High Wall	36000 Piso Teto	48000 Piso Teto	60000 Piso Teto	24000 K7	36000 K7	48000 K7	60000 K7
SEDE				1	1	2	5	1	9	2	3	5
FIJ	4	3	7	13	2	10		2		1		
CDA	4	3	2	1								
CMP			2	2								
CIJUS				1		1		2				
VT PATOS				1								
VT SANTA RITA	1			1		3						
VT GUARABIRA			3	4								
VT CATOLÉ			1									
TOTAL:103	9	6	15	24	3	16	5	5	9	3	3	5

Os endereços das unidades constam no Quadro 2.

Quadro 2 – Lista de Locais de Instalação e Endereços

Local de Instalação	Endereço
SEDE	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro João Pessoa/PB
FIJ	R. Edgar Vilarim Meira, S/N, Estação Velha Campina Grande/PB
CDA	Av. Monsenhor Walfredo Leal, 61, Tambiá, João Pessoa/PB
CMP	Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 150, Torre João Pessoa/PB
CIJUS	Av. Dom Pedro I, 247, Centro João Pessoa/PB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

VT PATOS	Praça Bivar Olyntho, S/N, Brasília Patos/PB
VT SANTA RITA	R. Virgínio Veloso Borges, S/N, Alto da Cosibra Santa Rita/PB
VT GUARABIRA	R. Osório de Aquino, 65, Centro Guarabira/PB
VT CATOLÉ	Av. Deputado Américo Maia, S/N, Batalhão Catolé do Rocha/PB

Observações:

01 – A empresa licitante deverá desinstalar os equipamentos antigos e instalar os equipamentos novos.

02 – A empresa deverá realizar a desinstalação e instalação dos equipamentos utilizando das práticas corretas para este mister, como, por exemplo, executar os procedimentos de limpeza de tubulações devido à troca de gases diferentes (R22 para R401A), entre outros.

03 – Os equipamentos em funcionamento, que serão substituídos, são de capacidades compatíveis com aquelas dos equipamentos novos adquiridos pelo TRT13.

04 – Os locais de instalação dos equipamentos estão dispostos no Quadro 1 (Sujeito a modificações durante a execução).

05 – A planilha orçamentária será anexada ao Termo de Referência constante no processo de licitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se a contratação dos serviços em questão pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nos edifícios deste Regional. Além disso, esta instalação contribuirá para adequação do ambiente a um melhor desenvolvimento das atividades exercidas além de propiciar, através de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

equipamentos modernos, com menor impacto ambiental e melhor eficiência energética, práticas de sustentabilidade que devem ser observadas na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho.

Quanto à necessidade da instalação, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região teria que dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse deste Regional, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que uma empresa especializada realize a desinstalação dos equipamentos obsoletos e a instalação desses equipamentos novos. Essa contratação se constitui na alternativa mais eficiente e eficaz para este Regional, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.

Salientamos que os bens que serão utilizados na instalação foram adquiridos através de licitação, representando uma forma de economicidade e celeridade na aquisição de bens permanentes para a Administração. Os processos de aquisição dos bens são os seguintes:

PROAD nº 2157/2022: Aparelhos já adquiridos;

PROAD nº 399/2024: Aparelhos em fase de aquisição.

Por fim, o critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço global, tendo em vista que o mesmo não restringirá o caráter competitivo do certame e favorecerá no fator de economicidade gerado para a Administração. Já o regime de execução será a empreitada por preço unitário, em que os serviços serão remunerados, mensalmente, conforme serviços executados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

3.2 – A demanda está em consonância com o **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026** (RA nº 036/2021 – Processo TRT no 0000184-36.2021.5.13.0000), conforme Objetivo Estratégico 2: Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade.

Descrição do Objetivo Estratégico 2: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

3.3 – A demanda ora pretendida está contemplada no Plano Anual de Aquisições e Contratações – PAAC exercício 2024 (PROAD nº 4.247/2023 – Item 1331).

4. ORÇAMENTO DETALHADO

4.1 - O valor total dos serviços foi estimado em **R\$ 146.322,72 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha estimativa de custos (Anexo I). O valor foi calculado baseado nos preços unitários de serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal ou de outros órgãos oficiais, como o ORSE/SE ou, ainda, de preços obtidos no mercado.

Nos preços estão incluídos todos os encargos com mão-de-obra, sendo a taxa de BDI (Bônus e Despesas Indiretas) no percentual de 20%;

Para maiores detalhes do BDI, ver anexo V.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Conforme Art. 15 da Res. 114/2010, do CNJ, e o Art. 27 da Res. 70/2010, do CSJT, o percentual do BDI deverá contemplar tão-somente as seguintes despesas:

- Taxa de Administração Central;
- S – Seguros
- R – Riscos
- G – Garantias;
- DF – Despesas Financeiras
- L – Lucro/Remuneração
- I – Tributos, estes distribuídos conforme tabela abaixo:

TRIBUTO	%	Obs:
PIS	0,65	
COFINS	3,00	
INSS (CTRB)	4,50	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta, com desoneração na folha (consoante a LEI 13.161/2015)
ISS	2,50	ISS da Prefeitura de João Pessoa, que é de 2,5%
TOTAL (I)	10,65	

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

5.1 - O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o modelo de cronograma constante do Anexo III, com prazo de 4 **(quatro) meses**, atentando-se para o fato de que a Administração Local terá um desembolso proporcional aos custos da produção direta.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, sob pena de desclassificação:

- 1) O CNPJ e a Razão Social do proponente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO



-
- 2) Planilha de custos, contendo preços unitários e total, incluindo todos os impostos, taxas, frete, deslocamentos e demais encargos (O modelo da planilha de custos é a apresentada no Anexo I);
 - 3) Marcas, modelos e referências que bem identifiquem todos os produtos que serão utilizados na execução dos serviços cotados;
 - i. A omissão da marca dos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços não implicará a desclassificação da licitante, cabendo, neste caso, à FISCALIZAÇÃO determinar a marca que será empregada pela empresa contratada. Todos os materiais deverão ser normatizados e/ou certificados pelo INMETRO;
 - 4) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária. No caso dos itens repetidos basta apenas uma composição (O modelo das composições está apresentado no Anexo IV);
 - 5) Composição da taxa de BDI (O modelo do cálculo do BDI está no Anexo V e segue a metodologia proposta pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013);
 - 6) Cronograma físico-financeiro (O modelo se encontra no Anexo III);
 - 7) Caderno de encargos sociais (O modelo se encontra no Anexo VI);
 - 8) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
 - 9) Prazo para o início dos serviços, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenação de Arquitetura, Engenharia e Manutenção (CAEMA). As propostas que não se pronunciarem quanto ao prazo para início dos serviços serão entendidas com um período de 10 (dez) dias corridos;



- 10) O prazo de conclusão dos serviços será de 4 (quatro) meses, e não poderá ser prorrogado, salvo motivos supervenientes, devidamente justificados e aceitos pela Administração. Os dias não trabalhados sem justificativas deverão ser repostos pela CONTRATADA, às suas expensas;
- 11) Prazo de garantia dos serviços de acordo com o Código Civil Brasileiro;
- 12) Prazo de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA não inferior a 12(doze) meses. As propostas que não se pronunciarem quanto a estes prazos serão entendidas com um período de 12(doze) meses;
- 13) Termo de vistoria ou Declaração Formal, consoante discriminado no item 10 (Vistoria) deste Termo de Referência

A proponente deverá atender ao disposto na resolução CSJT n.º 70/2010, alterada pelas de n.º 130/2013 e 228/2018, e pelo Ato n.º 22/CSJT.GP.SG, de 11 de março de 2021, no que diz respeito às exigências pertinentes ao procedimento licitatório.

As licitantes devem atender às demais exigências da Lei das Licitações, Lei 14.133/2021.

7. UNIVERSO DE CONCORRENTES

Poderão participar deste procedimento licitatório todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, sendo preferencial a contratação das empresas que estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte participantes deste procedimento licitatório deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto n.º 10.273/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando à sua habilitação no certame, As LICITANTES deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação em tela. Para tanto, deverão atender tudo quanto solicitado neste tópico, conforme segue nos itens 8.1 e 8.2.

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

8.1.1. Declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa, quando da assinatura do Contrato, possuirá em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) profissional graduado em Engenharia Mecânica, ou outros profissionais de formação equivalente de nível superior, cuja formação seja aceita pelo Sistema CREA/CONFEA, ou qualquer outro Conselho de Classe, que comprove ter desempenhado serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório;

8.1.1.1. Comprovará a capacitação do profissional (Engenheiro Mecânico ou outro profissional de formação equivalente de nível superior, cuja formação seja aceita pelo Sistema CREA/CONFEA, ou qualquer outro Conselho de Classe), por meio de diploma emitido por Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada, reconhecida pelo MEC, podendo esta documentação ser substituída por documento de identificação Profissional reconhecido pelo CREA ou qualquer outro Conselho de Classe, que comprove o exercício regular da Profissão;



8.1.1.2. A Comprovação de vínculo do Profissional com a empresa se dará por meio dos seguintes documentos:

8.1.1.2.a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, ou Qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, ou livro de empregado devidamente registrado ou autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou Contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum (conforme previsto no acórdão 80/2010 – Plenário do TCU), ou Cópia do Contrato Social ou sua alteração, para o caso de sócio;

8.1.1.2.b. Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Física do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou qualquer outro Conselho de Classe emitida em nome do Profissional, emitida em nome da empresa que contenha no rol dos responsáveis técnicos o nome do(s) profissional(is), descrito(s) neste item;

8.1.1.3. A Comprovação do desempenho de serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório, por parte do(s) Profissional(is) se dará através dos seguintes documentos:

8.1.1.3.a. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou qualquer outro Conselho de Classe, em nome do(s) Profissional(is) descrito(s) no subitem 8.1.1., constando execução de serviço de características similares ou superiores às do objeto deste Certame Licitatório;

8.1.1.3.a.1. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) descrita(s) nesse item poderá(ão) ser substituída(s) por Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que esta(s) esteja(am) vinculada(s) a uma CAT, e devidamente registrada(s) e chancelada(s) pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou qualquer outro Conselho de Classe;



8.1.1.4 Será considerado para este item, serviço de características similares, aquele que englobe, no mínimo, a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split System, atendendo ao mínimo de 960.000 BTH/h ou 80 TR.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1. Atestado de capacidade Técnico – Operacional: Comprovação por parte da empresa licitante de ter executado serviço de características similares ou superiores à do objeto deste Certame Licitatório. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

8.2.1.1. Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, referente a serviço realizado em qualquer época ou local pela empresa licitante, comprovando a execução de serviço de características similares e sem irregularidades;

8.2.1.1.a. Os documentos exigidos no item 8.2.1.1., para serem aceitos, deverão conter as seguintes informações:

- i. que seja firmado pelo representante legal do contratante;
- ii. sua data de emissão;
- iii. mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia ou qualquer outro Conselho de Classe, em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT/CAT);

8.2.1.2. Será considerado serviço de características similares, aquele que englobe (em edifício administrativo, comercial ou industrial, público ou privado) a execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split System, atendendo ao mínimo de 960.000 BTH/h ou 80 TR;

8.2.1.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a execução de serviços pela empresa, contemplando todas as características qualitativas exigidas acima, mesmo que em serviços distintos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII da lei n.º 14.133/2021.

9.2. Para a presente contratação, será efetuada licitação na **modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

9.3. O regime de execução indireta será o de **empreitada por preço unitário**.

10. VISTORIA

10.1. As proponentes, através de seus representantes legais, poderão vistoriar previamente as instalações físicas dos prédios onde serão instalados os aparelhos de ar condicionado, para o conhecimento do objeto licitado, não sendo aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresenta;

10.2. A vistoria poderá ser realizada até 48h antes da data da realização da licitação, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis e deverá ser agendada/marcada junto à Coordenação de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza (CAEMA) - tel. (83) 3533-6064.

10.3. Realizada a Vistoria, será fornecido/emitido o Termo de Vistoria em papel timbrado do próprio TRT, pelo Servidor designado em cada local;

10.4. Os Termos de Vistoria deverão compor a proposta comercial da licitante;

10.5. Os Termos de Vistoria poderão ser substituídos por Declaração de Conhecimento Prévio, firmada pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa licitante, declarando, sob as penas da lei, para os fins que se façam necessários, que está ciente da condição de todos os locais (equipamentos e instalações) objeto desta Licitação, abdicando assim a empresa a qual representa, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame;



10.6. Após a emissão dos Termos de Vistoria (item **10.1.**) ou uma vez apresentada a Declaração de Conhecimento Prévio (item **10.5.**), não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham compor a proposta de preços a ser apresentada.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.2. Serão desclassificadas as propostas com preços unitários e global superiores aos preços estimados pelo TRT ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.3. Serão desclassificadas as empresas que, em consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido, nos termos da Lei nº 12.846/2013;

11.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis:

11.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Termo de Referência;

11.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- l) Demais verificações que se fizerem necessárias.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 Na forma do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da solicitação escrita da CONTRATADA;

12.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- 12.2.** Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa dos custos previstos na proposta e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item **18** deste termo;
- 12.3.** As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 12.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 13.1.** Tendo em vista se tratar de contrato sob o regime de execução do tipo empreitada por preços unitários, os serviços serão remunerados, mensalmente, conforme serviços executados, previamente definidos na planilha orçamentária contratual, segundo os seguintes critérios:
- a) O pagamento se dará em moeda corrente (Real);
 - b) A periodicidade dos pagamentos será mensal, para serviços da planilha orçamentária, completamente executados;
 - c) As medições devem ser acompanhadas da memória de cálculo, completa e contendo todas as informações necessárias à compreensão e identificação por parte da FISCALIZAÇÃO, correspondente às relações dos serviços efetivamente concluídos. A memória de cálculo deverá indicar de forma clara e inequívoca os serviços realizados de modo a permitir a identificação das parcelas executadas distinguindo-as das não executadas, bem como separação por localização dos serviços.
- 13.2.** Os serviços de Administração Local serão remunerados com valor proporcional ao montante financeiro da produção direta, em atendimento ao item 9.3.2.2 do Acórdão nº 2.622/2013 do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

TCU;

13.3. O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da CONTRATADA efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

14.3.1. A CONTRATADA deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO;

13.4. As medições e posterior pagamento seguirão os seguintes procedimentos:

- i. Encaminhamento à FISCALIZAÇÃO, do boletim de medição, acompanhada das memórias de cálculo (em formato de planilha eletrônica – Excel ou equivalente) e demais elementos e documentações necessárias;
- ii. A FISCALIZAÇÃO analisará todo o material apresentado, emitindo parecer conclusivo a respeito da sua adequabilidade das informações contidas, à luz das regras estabelecidas neste TR;
- iii. Em caso de conformidade do material apresentado, a FISCALIZAÇÃO atestará o boletim de medição, asseverando que as quantidades constantes no referido documento foram efetivamente executadas, em conformidade com os documentos técnicos, disponibilizados juntamente com o instrumento convocatório, e suas atualizações;
- iv. De posse da nota fiscal, a FISCALIZAÇÃO atestará a despesa, encaminhando-a à Administração do TRT 13ª Região, para que seja autorizado o pagamento e posterior liquidação da despesa, que será realizada em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

13.5. Em quaisquer das devoluções por erros detectados nos elementos da medição ou na própria Nota Fiscal, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, o prazo para pagamento será reiniciado, sem ônus para o Contratante. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a devida apresentação da documentação de quitação relativa ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL e à CNDT;

13.6. A primeira medição deverá obrigatoriamente ocorrer 30 (trinta) dias após a expedição da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Ordem de Serviço;

- 13.7.** Nenhum pagamento efetuado pelo Contratante, a qualquer etapa da obra, isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, tampouco implicará aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente, respondendo a CONTRATADA por quaisquer imperfeições e incorreções porventura não detectadas à época do ateste das notas ou ainda, pelo efeito retardado destas, surgido a posteriori;
- 13.8.** A última fatura de serviços não poderá trazer valores pecuniários inferiores ao percentual correspondente a 20,0% (vinte por cento) do preço global do Contrato. O pagamento da última fatura fica vinculado ao recebimento definitivo dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme discriminado neste TR;
- 13.9.** Todas as despesas associadas às regras de medição e pagamento neste TR definidas deverão ser levadas em consideração na elaboração da proposta de preço da licitante, especialmente no que diz respeito à construção do seu BDI. Não cabe, quaisquer alegações futuras, durante a execução do contrato, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob a fundamentação de que tais despesas não faziam parte da proposta apresentada;
- 13.10.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.11.** Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;
- 13.11.1** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente acompanhado da Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 13.12.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX/100}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.13. A CONTRATADA que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

14. PRAZOS

São os seguintes prazos a serem observados no contrato decorrente do presente projeto básico:

14.1. Prazo do início de serviços: 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CAEMA;

14.2. Prazo de conclusão dos serviços: 04 (quatro) meses, a contar do início dos serviços;

14.3. Prazo de garantia dos serviços: conforme o Código Civil Brasileiro;

14.4. Prazo de garantia dos materiais e equipamentos: igual ou superior a 12(doze) meses. A CONTRATADA poderá fornecer materiais e equipamentos com garantias acima de 12 (doze) meses;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- 15.1.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-PB, assinada pelo responsável técnico da execução, bem como demais taxas originadas face à execução dos serviços;
- 15.2.** Executar os serviços estabelecidos pelo TRT, através de equipe e pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e sob sua supervisão direta, obrigando-se a indenizar ao TRT, mesmo em caso de ausência ou omissão de FISCALIZAÇÃO da parte desta, quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios e máquinas, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;
- 15.3.** Recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, a responsabilidade pela coordenação e fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- 15.4.** Executar os serviços dentro da melhor técnica de engenharia, utilizando materiais novos, dentro das especificações do fabricante e das prescrições do INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas congêneres;
- 15.5.** Fornecer e fazer com que seus técnicos utilizem, sempre que assim o exija a boa norma de segurança, equipamentos de proteção individual, tais como capacete, calçado com solado de borracha em perfeitas condições de isolamento, luvas etc. Sem prejuízo de outras cautelas, devem ser dados cuidados especiais aos seguintes serviços:
- 15.5.1.** Trabalhos em altura (acima de 2 metros): além dos equipamentos e devida ancoragem, os funcionários deverão comprovar estar aptos a trabalhar em altura, conforme a NR 35/2019 – Trabalho em Altura (Escola Nacional de Inspeção do Trabalho);
- 15.6.** Utilizar os equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à preven-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao TRT da 13ª Região ou a terceiros;

- 15.7.** Quando da execução de qualquer trabalho, a CONTRATADA deverá isolar o local do serviço, com anteparos físicos, fitas e avisos, caso necessário;
- 15.8.** Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da CONTRATADA deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.8.1** De acordo com a previsão estabelecida no art. 44, §2º da IN nº 5/2017 – MPDG, as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 15.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, impostos, taxas, frete, deslocamentos e demais encargos decorrentes do serviço;
- 15.10.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do TRT ou de terceiros;
- 15.11.** Responder por defeitos decorrentes dos serviços objeto do contrato, os quais são de sua exclusiva responsabilidade;
- 15.12.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 15.13.** Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 15.14.** Providenciar a regularização dos serviços atrasados e/ou realizados fora dos padrões de qualidade e eficiência, assim constatados mediante comunicação escrita ou por *e-mail*, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, refazendo às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo Gestor, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção. Poderá, conforme circunstâncias excepcionais, este prazo ser prorrogado, mediante autorização do Gestor do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- 15.15.** Fornecer ao TRT sugestões e modificações que visem à melhoria e o perfeito desempenho dos equipamentos;
- 15.16.** Pagar em dia aos seus empregados, e apresentar ao Tribunal, sempre que solicitado, cópia das folhas de pagamento, contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como o comprovante/guias de recolhimentos dos impostos, contribuições e outros incidentes sobre esses serviços (INSS, FGTS etc.);
- 15.17.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do TRT da 13ª Região, clientes, visitantes e demais contratados, podendo esta exigir a retirada daqueles, cujas condutas sejam julgadas inconvenientes;
- 15.18.** Diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos neste Contrato;
- 15.19.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- 15.20.** Coordenar e supervisionar seus empregados, de forma que os serviços sejam realizados a tempo e a contento, nos padrões de qualidade exigidos pelo TRT, promovendo os meios necessários para que seus empregados tenham plenas condições de trabalho, sejam eles de transporte, alimentação ou outra qualquer;
- 15.21.** Indicar seu preposto e respectivo substituto, que serão responsáveis pelo recebimento das demandas encaminhadas (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);
- 15.22.** Assumir total responsabilidade sobre equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao TRT as despesas decorrentes da má utilização deles por empregados e/ou terceiros sob a sua responsabilidade;
- 15.23.** Informar ao TRT da 13ª Região, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados e/ou terceiros alocados na prestação dos serviços;
- 15.24.** Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pelo TRT e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venha a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TRT;

- 15.25.** Manter seus empregados, quando em serviço no TRT, devidamente identificados com crachá e uniformizados adequadamente;
- 15.26.** Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportadas pelo TRT, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o Tribunal e os empregados da CONTRATADA;
- 15.27.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TRT da 13ª Região;
- 15.28.** Executar os serviços que produzem ruídos significativos (demolições, remoção de entulhos com grandes volumes), entre 17:00 e 22:00, nos dias normais do expediente, ou nos finais de semana e feriados, caso necessário, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
- 15.29.** Arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação e execução dos serviços contratados, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados, na forma recomendada pelos órgãos competentes e de forma sustentável, fornecendo para a FISCALIZAÇÃO a documentação que comprova o descarte correto dos resíduos de obra (CTR);
- 15.30.** Substituir, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário, por solicitação da administração do TRT, independentemente da razão ou motivo;
- 15.31.** Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- 15.32.** Entregar os serviços constantes deste Termo de Referência, respeitando as normas ABNT E INMETRO, no que couber, e observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, do



Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o constante dos seguintes itens: 2. Contratação de serviços, 2.6 Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, 2.8 Coleta, transporte e destinação de resíduos e 3.4.2 – Ar Condicionado, in verbis:

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

2.6 Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos

- Nos contratos de manutenção de equipamentos, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.
- A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

2.8 Coleta, transporte e destinação de resíduos

Recomendações

Para coleta de resíduos convencionais recicláveis inertes (papel, plástico, metal, vidro etc.), selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, de acordo com o Decreto nº 5.940/2006 e demais normas pertinentes. Para coleta de resíduos não convencionais inertes recicláveis ou reaproveitáveis, recomenda-se priorizar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

entidades previstas na Lei nº 9.790/1999, no Decreto nº 3.100/1999 e na Lei nº 13.019/2014.

3.4.2 – Ar Condicionado

Recomendações

Nas atividades de manutenção predial deve-se prezar pela boa gestão do sistema de condicionamento de ar, por meio de ações como:

- Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”;
- Vedação de aparelhos de ar-condicionado que façam uso de gás refrigerante clorofluorcarbono “CFC” destrutivo à camada de ozônio, conforme disposto no Decreto nº 2.783/1998;
- Aparelhos de ar-condicionado que respeitem o limite sonoro de 65 dB, máximo aceitável para ambientes internos, conforme Norma Regulamentadora MTE nº 17 e ABNT NBR 10152:2017;
- Prazo de garantia igual ou superior a 2 (dois) anos para aparelhos e 5 (cinco) anos para compressores. Caso o fabricante e/ou fornecedor informem prazos superiores a esses, serão considerados os prazos mais vantajosos à contratante; e
- Instalação por empresa credenciada pelo fabricante. Caso não seja credenciada, a empresa deve assumir todas as obrigações relativas à garantia do aparelho instalado.

A contratada deve efetuar recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

Os equipamentos irrecuperáveis ou antieconômicos devem ser inutilizados, descartados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e tipo do bem.

15.33. A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

16.33.1. Para fins de cumprimento ao disposto no subitem **16.33** supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade;

15.34. A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

15.35. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

15.36. A CONTRATADA deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

- Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível na internet manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>;

15.37. Preencher diariamente registros dos serviços e das equipes de trabalho por meio de Diário de Obra/Serviço constante do Caderno de Especificações (Anexo II deste TR);

15.38. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

15.39. Observar os critérios de segurança da informação e de proteção de dados, previstos na Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019, bem como os normativos pertinentes aprovados pelo Tribunal, a exemplo da Política de Segurança da Informação e da Política de Proteção de Dados Pessoais.

15.40. Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao



preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

15.40.1 Para fins do estabelecido no item 15.40, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de conformidade.

15.41 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras MTE- nº 01 anº 36, no que couber, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos mesmos, quando em serviço e devidamente identificados, para a perfeita execução dos serviços;

16.1.1. O TRT disponibilizará ambiente com acesso restrito à CONTRATADA em cada local de serviço para guarda de suas ferramentas, materiais e equipamentos de pequeno porte;

16.2. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto do(s) equipamentos instalados, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

16.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA os casos de emergência (por exemplo, curto-circuito em quadros elétricos), impedindo o uso ou liberação do equipamento até a chegada do pessoal da CONTRATADA;

16.4. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou de falha dos equipamentos;



- 16.5.** Responder à CONTRATADA a respeito de pedidos de prorrogações de prazos dos serviços de manutenção corretiva, instalação ou remoção ou instalação de equipamentos;
- 16.6.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;
- 16.7.** Emitir a(s) Nota(s) de Empenho;
- 16.8.** Receber os serviços entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos entregues com tais especificações;
- 16.9.** Designar representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, para fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos na entrega, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.10.** A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.11.** Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;
- 16.11.1.** O servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;
- 16.12.** Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido, conforme previsão estabelecida pela Lei nº 12.846/2013.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- 17.1.** Com vistas a propiciar maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à CONTRATADA por falhas a ela associadas durante a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, no montante de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;
- 17.2.** Em nenhuma hipótese será aceita garantia que vede a possibilidade de que esta responda por eventuais multas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, bem como pelo pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros;
- 17.3.** A CONTRATADA se obriga a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato, em uma das modalidades previstas no art. art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;
- 17.4.** Em se tratando de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à instituição financeira oficial em conta remunerada específica, que somente poderá ser movimentada por ordem expressa do CONTRATANTE. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA deverá protocolizá-la junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizado na cidade de João Pessoa – PB;
- 17.5.** A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, condicionado à perfeita execução das obras e mediante assinatura do referido Termo;
- 17.6.** Caso o recebimento definitivo se prolongue além do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ação ou omissão da CONTRATADA, essa garantia deverá também ser reforçada;
- 17.7.** A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA obrigada a complementar a diferença que decorrer dessa atualização ou da sua utilização em pagamento de qualquer obrigação, até o limite mencionado no item **22.1**, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE;



17.8. Caso ocorra aditivo contratual que incida aumento do valor contratado, sobre tal acréscimo deverá ser reforçada;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de não estarem os serviços sendo conduzidos de acordo com tudo quanto definido nos Termo de Referência, projetos, detalhes, especificações e instruções da FISCALIZAÇÃO, ou ainda em relação às regras da ABNT, poderá o Tribunal, além das sanções previstas no Contrato, solicitar a correção dos serviços, devendo ser realizado às expensas da CONTRATADA.

18.2. A inexecução parcial ou total do objeto deste TR, torna possível a aplicação das sanções conforme listado a seguir:

18.2.1. Advertência, quando ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias para início dos trabalhos e descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital;

18.2.2. Multa de 2%, quando, de forma injustificada, a CONTRATADA não comparecer a uma das duas reuniões agendadas pelo Coordenador do Projeto ou Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

18.2.3. Multa de 5% sobre o valor total do contrato:

- a) Quando houver atraso injustificado em assinar o contrato;
- b) Quando ultrapassarem 10 dias do prazo final de execução dos trabalhos sem justificativa aceita.

18.2.4. Multa de 10% sobre o valor total do contrato:

- a) Quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a ciência da Ordem de Serviço pelo Contratante;
- b) Quando ultrapassarem 20 dias do prazo final de execução dos trabalhos sem justificativa aceita;

18.2.5. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT da 13ª Região no caso de inexecução parcial do Contrato;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



- a) quando tiver sofrido condenação definitiva por ter participado praticado fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando tiver apresentado qualquer documento falsificado com o objetivo de participar da licitação ou comprovar sua habilitação;
- c) quando tiver cometido ato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TRT 13ª Região, após a assinatura do Contrato;
- d) pela inexecução total do objeto.

19. RETIRADA DO EMPENHO

19.1. Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho da Despesa, o Núcleo de Contratos do TRT deverá remeter cópia desta e do Termo de Contrato à CONTRATADA, via e-mail, objetivando ciência do procedimento de contratação.

21.1.1. Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a CONTRATADA deverá informar a sua recepção;

19.2. O licitante vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, conforme previsão estabelecida no art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

19.3. Se o vencedor não apresentar situação regular ou se recusar a receber a Nota de Empenho da Despesa injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalizações cabíveis, a teor do item “SANÇÕES” do presente Termo de Referência, além de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- 20.1.** O objeto do Contrato oriundo da licitação proveniente deste Termo de Referência poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, nas mesmas condições contratuais, a acréscimos e/ou supressões dos serviços até o limite de 25% do valor original do contrato.
- 20.2.** Tendo em vista que o prazo de execução dos serviços está aquém de 01 (um) ano, os preços não serão reajustados, de acordo com a legislação vigente.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13ª Região, na Natureza de Despesa 339039, do Programa de Trabalho Resumido 167983.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1.** A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- 22.1.1.** As penalidades aplicáveis não elidem outras sanções previstas no item 18 do presente TR;
- 22.2.** A rescisão desta contratação se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 22.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

- 23.1.** O contrato vigorará a partir de sua assinatura e se extinguirá somente após o recebimento definitivo do objeto e posterior pagamento, o que inclui a solução de quaisquer pendências técnicas e/ou administrativas relativas ao contrato a ser firmado pelas partes;
- 23.2.** Após a assinatura do contrato, estima-se que o prazo total de vigência será de 5 (cinco) meses. Deve-se ressaltar que o período total pode variar em função da antecedência ou atraso fático dos diversos prazos (assinatura da Ordem de Serviço, início de serviço, execução dos serviços, pagamento da última medição, recebimento definitivo);
- 23.3.** Deve-se ressaltar que, independentemente da extinção do contrato, seus efeitos podem se estender até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, em virtude das garantias de material e serviços.

Equipe de Planejamento da Contratação:
(Portaria TRT GDG nº 009/2024)

Emerson Santos Maul de Andrade Matrícula nº 351.350.130	Thiago Aguiar de Melo Matrícula nº 201.370.100	Péricles Costa Matias Matrícula nº 277.215.849	Michel Travassos da Silva Matrícula nº 201.319.564
Integrante Demandante e Coordenador da Equipe	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que, caso venhamos a ser contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região, em face serviço de engenharia para instalação de equipamentos de refrigeração tipo split (novos) nos prédios do TRT 13ª Região, apresentaremos comprovação de vínculo, nos termos do item 8 do termo de referência, com um engenheiro mecânico ou equivalente, o qual deverá deter em seu acervo técnico, pelo menos:

- Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split System, atendendo ao mínimo de 960.000 BTH/h ou 80 TR;

João Pessoa, / / 2024

Responsável legal
CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO

Declaramos que, caso venhamos a ser contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região, em face serviço comum de engenharia para instalação de equipamentos de refrigeração tipo split (novos) nos prédios do TRT 13ª Região, tivemos conhecimento prévio (antes da apresentação da proposta) de todas as informações necessárias e das condições de prestação dos serviços a serem contratados (inclusive aqueles referentes aos locais e condições de instalação), através de estudo e análise dos correspondentes termo de referência, especificações técnicas, orçamento, visitas (caso necessário) e dos demais dados pertinentes disponibilizados ou fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

João Pessoa, / / 2024

Responsável legal
CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

(data)

(representante legal)

ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT (NOVOS) NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO.

Local: UNIDADES DO TRT (endereços indicados no termo de referência)

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - REF. JAN./2024					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 280,80
1.2	TAXA DE ART/CREA	UND	1,00	R\$ 280,80	R\$ 280,80
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 15.690,76
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	R\$ 3.922,68	R\$ 15.690,72
3	SERVIÇOS DIVERSOS				R\$ 33.714,00
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 4X2,5MM	M	500,00	R\$ 14,30	R\$ 7.152,05
3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES TRIFÁSICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 448,45	R\$ 448,45
3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45,00	R\$ 11,93	R\$ 536,98
3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	800,00	R\$ 7,50	R\$ 6.000,04
3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	275,00	R\$ 4,78	R\$ 1.315,62
3.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	5,00	R\$ 16,03	R\$ 80,15
3.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") , PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	M	60,00	R\$ 11,70	R\$ 702,00
3.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	63,00	R\$ 13,62	R\$ 858,06
3.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	40,00	R\$ 14,89	R\$ 595,60
3.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 89,89	R\$ 179,78
3.11	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	UND	4,00	R\$ 52,64	R\$ 210,56
3.12	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	UND	4,00	R\$ 13,52	R\$ 54,08
3.13	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	M	30,00	R\$ 7,26	R\$ 217,80
3.14	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	UND	4,00	R\$ 19,36	R\$ 77,44
3.15	CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M³	0,25	R\$ 759,30	R\$ 189,83

3.16	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	M	40,00	R\$ 14,60	R\$ 584,00
3.17	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE FIXAÇÃO DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	UND	12,00	R\$ 113,30	R\$ 1.359,66
3.18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M²	220,00	R\$ 9,15	R\$ 2.013,00
3.19	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 A 1,5M E ALTURA DE 1 M	M²	30,00	R\$ 23,76	R\$ 712,80
3.20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES OU FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	100,00	R\$ 46,37	R\$ 4.637,00
3.21	PINTURA ACRÍLICA, COM PRÉVIA APLICAÇÃO DE SELADOR E MASSA ACRÍLICA	M²	300,00	R\$ 19,30	R\$ 5.789,10
4	SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO				R\$ 94.587,37
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 9.000 BTU/H	M	16,00	R\$ 128,90	R\$ 2.062,35
4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 12.000 OU 18.000 BTU/H	M	32,00	R\$ 142,81	R\$ 4.570,06
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 24.000 OU 30.000 BTU/H	M	60,00	R\$ 176,42	R\$ 10.585,21
4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 36.000 BTU/H	M	30,00	R\$ 208,35	R\$ 6.250,35
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 48.000 OU 60.000 BTU	M	30,00	R\$ 231,75	R\$ 6.952,60
4.6	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	103,00	R\$ 84,34	R\$ 8.687,23
4.7	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), ATÉ 9.000 BTU/H.	UND	9,00	R\$ 385,35	R\$ 3.468,15

4.8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE) OU K7, DE 12.000 BTU/H ATÉ 18.000 BTU/H.	UND	21,00	R\$ 421,46	R\$ 8.850,66
4.9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), PISO TETO OU K7), DE 24.000 BTU/H ATÉ 30.000 BTU/H.	UND	36,00	R\$ 497,85	R\$ 17.922,60
4.10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), PISO OU TETO OU K7, DE 36.000 BTU/H.	UND	19,00	R\$ 660,50	R\$ 12.549,50
4.11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO E TETO OU CASSETE SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 48.000 BTU/H.	UND	8,00	R\$ 640,17	R\$ 5.121,36
4.12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO E TETO OU CASSETE SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 60.000 BTU/H.	UND	10,00	R\$ 756,73	R\$ 7.567,30
5	LIMPEZA GERAL DA OBRA				R\$ 2.049,79
5.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	400,00	R\$ 5,12	R\$ 2.049,79
				TOTAL	R\$ 146.322,72

Nota: Os custos e quantitativos desta planilha estão compatíveis com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no § 1º do Art. 22 (Art. 25, III, Resolução 70/2010/CSJT).

Importa o presente orçamento em R\$ 146.322,72 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

João Pessoa, 09 de maio de 2024

Fábio de Oliveira Lucena

Eng. Civil - CREA 180563112-8

ANEXO II – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

SUMÁRIO

1-OBJETIVO	2
2-CONDIÇÕES GERAIS	2
2.1 – Da Equipe Técnica	2
2.2 – Da Segurança de Terceiros	2
2.3 – Comunicação	2
2.4 – Sanções	3
2.5 – Dos Intervenientes / da Subcontratação	3
2.6 – Segurança e Medicina do Trabalho	3
2.7 – Medições	4
2.8 – Legislação, Normas e Regulamento	4
2.9 – Disposições finais	4
3-FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	4
3.1 – Procedimentos Administrativos	4
3.2 – Procedimentos Técnicos	5
3.3 – Recebimento de Obras e Serviços	5
4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	6
4.1 – Mobilização e desmobilização	6
4.2 – Administração local	6
4.3 – Serviços diversos	6
4.4 – Serviços de climatização	8
4.5 – Limpeza geral da obra	9

1- OBJETIVO

O PRESENTE CADERNO DE ENCARGOS DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA define os critérios que orientarão a execução, as unidades de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras de engenharia, bem como os procedimentos a serem observados na sua fiscalização. O presente trabalho é um complemento ao contrato, termo de referência, projeto executivo e às especificações dos projetistas da empresa contratada para o desenvolvimento dos referidos projetos.

No caso de eventuais conflitos existentes entre este e os demais documentos do procedimento licitatório, prevalecerá sempre o disposto no edital, nos memoriais descritivos e no termo de referência, nesta sequência.

2- CONDIÇÕES GERAIS

Preliminarmente, designamos como CONTRATANTE o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e, como CONTRATADO, empresa de construção ou serviço técnico de engenharia vencedora do Certame licitatório. O CONTRATADO deverá, na execução das construções e/ou serviços, obedecer a todas as condições contidas neste Caderno de Encargos, ainda que elas não constem nos demais elementos da licitação.

2.1. Da Equipe Técnica

- 2.1.1 O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras, equipe técnica tal como definida no contrato de execução da construção ou serviços, ou como exigido no documento convocatório da licitação ou no TERMO DE REFERÊNCIA, sempre compatível com o cronograma físico-financeiro;
- 2.1.2 A substituição de qualquer membro da equipe técnica deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar as qualificações mínimas exigidas no ato convocatório, no Contrato, no Termo de Referência ou neste Caderno de Encargos;
- 2.1.3 Salvo casos acidentais, plenamente justificados, a ausência de qualquer membro da equipe técnica, no canteiro das obras, deverá ser previamente comunicada à Fiscalização, quando o representante competente do CONTRATADO indicará, por escrito, o substituto, que deverá possuir as mesmas qualificações técnicas do substituído.

2.2. Da Segurança de Terceiros

A execução de quaisquer serviços que possam produzir danos deve garantir:

- 2.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;
- 2.2.2 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residam;
- 2.2.3 Todos os serviços de construções, reformas, ampliações e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – Contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste Caderno de Encargos;
- 2.2.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE, a juízo da Fiscalização.

2.3. Comunicação

- 2.3.1 O contrato definirá a sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO. Quando, porém, tal fato não acontecer, prevalecerá o que consta neste Caderno de Encargos;
- 2.3.2 No âmbito da obra ou do serviço, as comunicações, para surtirem efeito, serão sempre entre o responsável técnico da obra ou serviço e o profissional responsável pela Fiscalização;
- 2.3.3 Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do responsável técnico e da Fiscalização, tal como definido neste Caderno de Encargos, dar-se-

ão entre o responsável legal, indicado pelo CONTRATADO e constante no contrato, e a direção do CONTRATANTE;

- 2.3.4 Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito, anotadas em um diário de obra, perfeitamente legíveis, sem emendas ou rasuras, emitidas em duas vias, devendo o recebedor assinar e datar as duas vias, sendo uma devolvida ao remetente;
- 2.3.5 No caso de solicitações de medidas que exijam providências ou respostas em prazos certos, sob pena de prejudicarem a qualidade ou o prazo de execução das obras ou dos serviços, tais prazos devem ser explicitados em algarismos e por extenso no corpo do documento.

2.4. Das Sanções

- 2.4.1 Quando os recursos humanos alocados pelo CONTRATADO às obras ou serviços, não possuírem desempenho suficiente para assegurar a suficiente qualidade especificada para cada serviço, quando se comportarem de modo nocivo à boa organização dos trabalhos ou praticarem atos desabonadores ou ilícitos, caberá à Fiscalização aplicar ao CONTRATADO sanções. Estas sanções, ainda que não previstas no contrato, variarão de pedido de advertência, de suspensão e até exoneração, a depender da gravidade da ocorrência. No caso de exoneração de algum integrante da equipe do CONTRATADO, os ônus decorrentes correrão integralmente à custa do CONTRATADO e o exonerado deve ser substituído dentro de vinte e quatro horas, após o ato de comunicação;
- 2.4.2 As sanções, por atraso de etapas de execução ou do prazo final, serão estabelecidas no contrato de execução;
- 2.4.3 Todos os serviços realizados em desacordo com o especificado neste Caderno de Encargos, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, serão demolidos e refeitos pelo CONTRATADO, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- 2.4.4 O CONTRATADO não responderá pelos atos e trabalhos executados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas diretamente pelo CONTRATANTE, as quais, como intervenientes nas obras ou serviços, cumprirão as normas de trabalho e funcionamento do CONTRATADO principal;
- 2.4.5 Os casos de rescisão contratual, declaração de inidoneidade técnica e/ou financeira e as correspondentes consequências, serão definidas no contrato de execução, na forma da legislação específica em vigor.

2.5. Dos Intervenientes / da Subcontratação

- 2.5.1 O CONTRATADO não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;
- 2.5.2 O CONTRATADO somente poderá subcontratar parte dos serviços, se a subcontratação for admitida no edital da licitação e no contrato, bem como houver aprovação prévia e expressa da FISCALIZAÇÃO;
- 2.5.3 Salvo os casos que forem estabelecidos no ato convocatório ou no contrato, o CONTRATADO é o integral responsável pela execução dos trabalhos realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que sejam suas subcontratadas ou subempreiteiras, em tudo que se referir às obrigações contidas no ato convocatório de licitação, no contrato, as partes que o integram e em todas as partes deste Caderno de Encargos.

2.6 Segurança e Medicina do Trabalho

- 2.6.1 O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Caderno de Encargos, é obrigado a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, poderá constituir inadimplência contratual, sujeita às sanções que forem estabelecidas no contrato;
- 2.6.2 Se o contrato for omissivo sobre as sanções referidas no item anterior, a Fiscalização as aplicará, que compreenderá advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica. Dependendo da

gravidade da falta, a Fiscalização poderá optar pela aplicação de sanções de maior grau, sem a necessidade de haver aplicado sanções de menor grau.

2.7. Medições

- 2.7.1 Os contratos para execução de obras ou serviços, na modalidade de “Empreitada por Preço Unitário”, estabelecerão, em capítulo próprio, a sistemática de medição das parcelas dos trabalhos realmente executados, onde serão definidos:
- 2.7.2 Intervalo de tempo mínimo para realização das medições;
- 2.7.3 Valor estimado do faturamento por cada medição;
- 2.7.4 As medições das etapas executadas serão solicitadas por escrito à CONTRATANTE, que deverá promover a medição, verificação, classificação e conferência, dentro do prazo estabelecido no contrato;
- 2.7.5 A Fiscalização da obra ou serviços contratados terá um prazo estabelecido pela CONTRATANTE, para analisar e corrigir, se for o caso, os quantitativos dos trabalhos e os valores monetários e atestar autenticidade, correção e exatidão da execução dos serviços e valores monetários a pagar;
- 2.7.6 Se o atestado da Fiscalização for favorável ao pagamento da medição, o CONTRATADO emitirá uma fatura com base nos preços unitários constantes da sua proposta e, se for o caso, outra relativa ao reajustamento de preços de acordo com o índice constante no ato convocatório da licitação;
- 2.7.7 Haverá medições parciais, com intervalo mínimo de um mês, com a verificação dos quantitativos efetivamente executados para cada tipo de trabalho e, quando for o caso, possíveis ajustes ou correções.

2.8. Legislação, Normas e Regulamentos

- 2.8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 2.8.2 A CONTRATADA deverá:
 - I – Providenciar junto ao CREA a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
 - II – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
 - III – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

2.9. Disposições Finais

As providências e o ônus, quando for o caso, necessários para registros e legalização do contrato, serão da exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, excetuada a publicação no Diário Oficial da União.

3 – FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

As atividades de Fiscalização da execução das obras e serviços, no âmbito da CONTRATANTE se efetivarão através dos engenheiros do quadro do TRT.

3.1. Procedimentos Administrativos

São aqueles procedimentos também previstos em contrato como obrigações da CONTRATANTE, e devem ser seguidos fielmente pela Fiscalização durante todo o transcorrer da execução das obras e serviços a exemplo de:

- 3.1.1 Exigir do CONTRATADO o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, observando rigorosamente o estabelecido na legislação em vigor;
- 3.1.2 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao início da obra ou serviço, no prazo estabelecido no contrato, desde que sejam de sua responsabilidade;
- 3.1.3 Expedir a Ordem para Início dos Serviços, Ordem de Paralisação dos Serviços e de Retomadas dos Serviços, nos termos contratuais;

- 3.1.4 Comunicar aos superiores imediatos, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que possam acarretar a imposição de multas ao CONTRATADO, ou mesmo a rescisão do contrato;
- 3.1.5 Decidir, quando aplicável, sobre as questões levantadas pelo CONTRATADO e comunicar aos superiores as soluções adotadas;
- 3.1.6 Adotar, sempre que necessário e aplicável, providências junto a terceiros, na ocorrência de dificuldades no transcurso normal da obra ou serviço;
- 3.1.7 Efetuar, com a presença do CONTRATADO, a análise dos serviços já executados;
- 3.1.8 Avaliar as medições e faturas apresentadas pelo CONTRATADO, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos na legislação em vigor, normas e procedimentos definidos pela CONTRATANTE e neste Caderno de Encargos;
- 3.1.9 Comunicar ao seu superior imediato a necessidade de qualquer aditamento ao contrato, encaminhando-lhe as justificativas, por escrito, com todas as informações indispensáveis à formalização do termo aditivo correspondente, observado o disposto na legislação em vigor e nas normas internas da CONTRATANTE;

3.2. Procedimentos Técnicos

São aqueles procedimentos de caráter estritamente técnico, que assegurem a execução do objeto contratual em fiel observância aos projetos, as especificações, a legislação em vigor e as normas técnicas e regulamentadoras, a exemplo de:

- 3.2.1 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, especificações, caderno de encargos, projetos, orçamento, cronogramas, correspondências e relatórios de andamento das atividades;
- 3.2.2 Exigir da CONTRATADA a execução da obra ou serviço de acordo com os projetos, as especificações dos materiais, os detalhes e procedimentos de execução constantes nas Normas Técnicas da ABNT, neste Caderno de Encargos, nas Especificações Gerais para Serviços e Obras das posturas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 3.2.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das proposições constantes da Proposta por ela apresentada, desde que não entre em conflito com os documentos integrantes do processo licitatório;
- 3.2.4 Promover reuniões com a CONTRATADA para aprovar os métodos construtivos, sugerir modificações, procurando resolver possíveis problemas técnicos não previstos no ato convocatório e na documentação integrante do contrato
- 3.2.5 Solicitar a suspensão de quaisquer serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto, especificações de materiais, detalhes e procedimentos de execução constante nas normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras, Caderno de Encargos, Memoriais Descritivos e portarias federais, estaduais e municipais, exigindo, quando necessário, a demolição e remoção total do entulho resultante
- 3.2.6 Exigir, da CONTRATADA, que sejam retirados do canteiro de obras os resíduos de construção, com o objetivo de manter o canteiro de obras sempre limpo;
- 3.2.7 Aprovar, rejeitar e sugerir modificações na programação das obras, determinando as prioridades na execução dos serviços;
- 3.2.8 Exigir, da CONTRATADA, a dinamização de etapas da construção, quando houver atraso em relação ao cronograma, tendo em vista o adequado cumprimento dos prazos contratuais;
- 3.2.9 Manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
- 3.2.10 Acompanhar o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados, a serem apresentados trimestralmente;
- 3.2.11 Inspecionar as obras e verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e do público, de acordo com a NBR 7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção, exigindo da CONTRATADA as medidas corretivas que sejam necessárias;

3.3. Recebimento de Obras e Serviços

- 3.3.1 O recebimento de obras e serviços obedecerá à legislação vigente e ao disposto no edital. Caberá ao CONTRATADO comunicar à CONTRATANTE, através da Fiscalização, a conclusão das obras ou serviços e solicitar o Recebimento Provisório ou por etapas concluídas ou o Recebimento Definitivo, conforme o contrato;
- 3.3.2 No caso em que a fiscalização possua motivos para a rejeição do pedido de recebimento, dará ciência ao CONTRATADO, por escrito, das razões da rejeição, solicitando-lhe que sejam

- corrigidas as deficiências apontadas, ou, quando se tratar de pequenos reparos, emitir o Termo de Recebimento Provisório com registros de pendências a serem corrigidas, estipulando-se o prazo para sua correção;
- 3.3.3 Se houver divergência inconciliável entre o CONTRATADO e a Fiscalização, poderá o CONTRATADO recorrer à CONTRATANTE;
- 3.3.4 A CONTRATANTE, de posse do parecer favorável da Fiscalização, nomeará uma comissão de Recebimento Definitivo das obras e serviços, comunicando à CONTRATADA sua decisão;
- 3.3.5 O CONTRATADO ficará obrigado a apresentar à CONTRATANTE, caso seja aplicável ao presente tipo de obra ou serviço, os projetos “as built”, isto é, uma via completa do projeto, com todas as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive àquelas relativas à locação. Todas as alterações deverão ser apresentadas de acordo com as Normas de Execução do Desenho de Arquitetura, da ABNT, do Caderno de Encargos de Projetos.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

4.1.1 – Taxa de ART CREA

O CONTRATADO deverá preencher ART e recolher a taxa do CREA, responsabilizando-se por todos os procedimentos necessários para a sua realização.

4.2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.2.1 – Administração local

A empresa deve contratar um Encarregado em regime parcial de trabalho (40% da carga horária mensal) para o acompanhamento dos serviços. Este profissional deve ser devidamente habilitado em carteira do trabalho. A sua contratação é condição primordial para o início dos trabalhos e a consequente emissão da Ordem de Serviço. A identificação através de crachá para trânsito nas dependências do TRT é obrigatória.

Os serviços devem ser supervisionados por um Engenheiro Mecânico ou equivalente, responsável técnico da empresa, em regime parcial de trabalho (20 horas/mês) devidamente registrado no CREA.

4.3 – SERVIÇOS DIVERSOS

4.3.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 4X2,5MM

Representa a instalação de cabo PP 4x2,5mm, para ligação entre a evaporadora e a condensadora, a ser executado concomitantemente com a tubulação frigorígena.

4.3.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES TRIFÁSICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Representa a instalação de eventual quadro de distribuição destinado a aparelhos splits.

4.3.3 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Representa a instalação de cabo elétrico 6mm² 1kV, para ligação de eventual quadro de distribuição destinado a aparelhos splits.

4.3.4 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Representa a instalação de cabo elétrico 6mm², para ligação entre o quadro de distribuição geral e os aparelhos splits.

4.3.5 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Representa a instalação de cabo elétrico 2,5mm², para ligação entre o quadro de distribuição geral e os aparelhos splits.

4.3.6 – ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Executar as ligações entre os quadros de energia sobre o forro e determinadas ligações dos equipamentos.

4.3.7 – ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Executar as ligações entre os quadros de energia sobre o forro e determinadas ligações dos equipamentos.

4.3.8 – DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Refere-se à instalação de disjuntor unipolar 16A nos quadros de energia.

4.3.9 – DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Refere-se à instalação de disjuntor unipolar 25A nos quadros de energia.

4.3.10 – DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Refere-se à instalação de disjuntor tripolar 32A nos quadros de energia.

4.3.11 – FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM

Trata-se de furo em alvenaria igual ou maior que 75mm, para passagem de tubulações frigorígenas e cabos elétricos, com vistas à instalação dos equipamentos.

4.3.12 – FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM

Trata-se de furo em alvenaria menor ou igual a 40mm, para passagem de tubulações frigorígenas e cabos elétricos, com vistas à instalação dos equipamentos.

4.3.13 – RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM

Diz respeito a rasgos em alvenaria Trata-se de furo em alvenaria menor ou igual a 40mm, para passagem de tubulações frigorígenas e cabos elétricos, com vistas à instalação dos equipamentos.

4.3.14 – FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM

Refere-se a furo em concreto maior que 40mm e menor que 75mm, para passagem de tubulações frigorígenas e cabos elétricos, com vistas à instalação dos equipamentos.

4.3.15 – CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA FCK = 25 MPA, LANÇADO E ADENSADO

Trata-se da execução de bases em concreto simples, executado manualmente na própria obra, para apoio das condensadoras. O traço do concreto será 1:2:2 (cimento:areia:brita), em volume.

4.3.16 – CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM

Representa a recomposição dos rasgos de alvenaria em face da passagem de tubulações de drenagem dos equipamentos de ar condicionado.

4.3.17 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE FIXAÇÃO DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO

Refere-se à execução de estrutura auxiliar para fixação do suporte da evaporadora. A peça feita com barras de aço 1 ½" x ¼" será fixada em alvenaria acima da esquadria.

4.3.18 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)

Refere-se à montagem/desmontagem de andaime para execução dos serviços na fachada dos edifícios do TRT.

4.3.19 – LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 A 1,5M E ALTURA DE 1 M

Trata-se da locação de andaime para execução dos serviços na fachada dos edifícios do TRT.

4.3.20 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES OU FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS

Para a drenagem da água resultante da climatização, instalar tubos de PVC, soldável, diâmetro nominal de 25 mm, incluindo conexões, cortes e fixações.

4.3.21 – PINTURA ACRÍLICA, COM PRÉVIA APLICAÇÃO DE SELADOR E MASSA ACRÍLICA

Representa a pintura com tinta acrílica em paredes. Requer prévia aplicação de selador e massa acrílica.

4.4 – SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO

4.4.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 9.000 BTU/H

Realizar instalação de tubulação de cobre para interligação da condensadora à evaporadora, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações. Trata-se do complemento do sistema além dos três metros previstos em cada uma das instalações (itens 4.4.7 a 4.4.12).

4.4.2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 12.000 OU 18.000 BTU/H

Realizar instalação de tubulação de cobre para interligação da condensadora à evaporadora, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações. Trata-se do complemento do sistema além dos três metros previstos em cada uma das instalações (itens 4.4.7 a 4.4.12).

4.4.3 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 24.000 ou 30.000 BTU/H

Realizar instalação de tubulação de cobre para interligação da condensadora à evaporadora, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações. Trata-se do complemento do sistema além dos três metros previstos em cada uma das instalações (itens 4.4.7 a 4.4.12).

4.4.4 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 36.000 BTU/H

Realizar instalação de tubulação de cobre para interligação da condensadora à evaporadora, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações. Trata-se do complemento do sistema além dos três metros previstos em cada uma das instalações (itens 4.4.7 a 4.4.12).

4.4.5 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 48.000 OU 60.000 BTU/H

Realizar instalação de tubulação de cobre para interligação da condensadora à evaporadora, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações. Trata-se do complemento do sistema além dos três metros previstos em cada uma das instalações (itens 4.4.7 a 4.4.12).

4.4.6 – REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

Remover equipamento de ar condicionado tipo split, de qualquer capacidade, pertencente ao TRT. Inclui mão de obra especializada com encargos complementares para a adequada realização do serviço.

4.4.7 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), ATÉ 9.000 BTU/H

Instalar equipamento de ar condicionado tipo high wall split, 9.000 BTU/H, fornecido pelo TRT. Inclui mão de obra, suporte, tubulação e instalações elétricas até 3 m de distância entre evaporadora e condensadora.

4.4.8 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE) OU K7, DE 12.000 BTU/H ATÉ 18.000 BTU/H.

Instalar equipamento de ar condicionado tipo high wall/piso-teto/K7 split, de 12.000 a 18.000 BTU/H, fornecido pelo TRT. Inclui mão de obra, suporte, tubulação e instalações elétricas até 3 m de distância entre evaporadora e condensadora.

4.4.9 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), PISO TETO OU K7), DE 24.000 BTU/H ATÉ 30.000 BTU/H.

Instalar equipamento de ar condicionado tipo high wall/piso-teto/K7 split, de 24.000 a 30.000 BTU/H, fornecido pelo TRT. Inclui mão de obra, suporte, tubulação e instalações elétricas até 3 m de distância entre evaporadora e condensadora.

4.4.10 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), PISO OU TETO OU K7, DE 36.000 BTU/H

Executar a instalação de equipamento de ar condicionado tipo piso-teto/K7 split, 36.000 BTU/H, fornecido pelo TRT. Inclui mão de obra, suporte, tubulação e instalações elétricas até 3 m de distância entre evaporadora e condensadora.

4.4.11 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO E TETO OU CASSETE SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 48.000 BTU/H

Executar a instalação de equipamento de ar condicionado tipo piso-teto/K7 split, 48.000 BTU/H, fornecido pelo TRT. Inclui mão de obra, suporte, tubulação e instalações elétricas até 3 m de distância entre evaporadora e condensadora.

4.4.12 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO E TETO OU CASSETE SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 60.000 BTU/H

Executar a instalação de equipamento de ar condicionado tipo piso-teto/K7 split, 60.000 BTU/H, fornecido pelo TRT. Inclui mão de obra, suporte, tubulação e instalações elétricas até 3 m de distância entre evaporadora e condensadora.

4.5 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

4.5.1 – LIMPEZA GERAL DE OBRA

Todos os espaços (loais do serviço) e corredores por onde passam os materiais deverão ser limpos. O serviço deve ser diário, mantendo-se constantemente limpo o local de trabalho, cabendo à FISCALIZAÇÃO as advertências necessárias.

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT (NOVOS) NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO.

Local: UNIDADES DO TRT (endereços indicados no termo de referência)

DESCRIÇÃO	CUSTO		PERÍODOS			
	R\$		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
01 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 280,80	%	100%	0%	0%	0%
		DIAS				
		R\$	R\$ 280,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 15.690,76	%	30,15%	24,95%	24,95%	19,96%
		DIAS				
		R\$	R\$ 4.730,84	R\$ 3.914,26	R\$ 3.914,26	R\$ 3.131,41
03 -SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 33.714,00	%	30%	25%	25%	20%
		DIAS				
		R\$	R\$ 10.114,20	R\$ 8.428,50	R\$ 8.428,50	R\$ 6.742,80
04 -SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO	R\$ 94.587,37	%	30%	25%	25%	20%
		DIAS				
		R\$	R\$ 28.376,21	R\$ 23.646,84	R\$ 23.646,84	R\$ 18.917,47
05 -LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 2.049,79	%	30%	25%	25%	20%
		DIAS				
		R\$	R\$ 614,94	R\$ 512,45	R\$ 512,45	R\$ 409,96
PRODUÇÃO DIRETA (EXCLUI ADM. LOCAL)	R\$ 130.631,96	MÊS	R\$ 39.386,15	R\$ 32.587,79	R\$ 32.587,79	R\$ 26.070,23
		ACUMULADO	R\$ 39.386,15	R\$ 71.973,94	R\$ 104.561,73	R\$ 130.631,96
% DA PRODUÇÃO DIRETA	-	-	30,15%	24,95%	24,95%	19,96%
D E S E M B O L S O	R\$ 146.322,72	MÊS	R\$ 44.116,99	R\$ 36.502,05	R\$ 36.502,05	R\$ 29.201,64
		ACUMULADO	R\$ 44.116,99	R\$ 80.619,03	R\$ 117.121,08	R\$ 146.322,72

João Pessoa, 09 de maio de 2024

Fábio de Oliveira Lucena
Eng. Civil - TRT
CREA 180563112-8

ANEXO IV – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS SERVIÇOS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT (NOVOS) NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO.

Local: **UNIDADES DO TRT (endereços indicados no termo de referência)**

	TAXA DE ART/CREA	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
MERCADO	TAXA DO CREA	UN	1,00	234,00	234,00
CUSTO DE MATERIAL					234,00
SUBTOTAL (R\$)					234,00
BDI (%)				20,00%	46,80
TOTAL (R\$)					280,80

ADAP SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MÃO-DE-OBRA				
93572/SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,40	3.555,02	1.422,01
93565/SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,10	18.468,91	1.846,89
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					3.268,90
SUBTOTAL (R\$)					3.268,90
BDI (%)				20,00%	653,78
TOTAL (R\$)					3.922,68

ADAP 11412/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 4X2,5MM	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL/INSUMO				
3283/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5MM², 450/750V	M	1,02	9,82	10,02
TOTAL DE INSUMOS					10,02
	MÃO-DE-OBRA				
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	21,96	2,42
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,11	17,31	1,90
CUSTO DE MATERIAL					10,02
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					1,90
SUBTOTAL (R\$)					11,92
BDI (%)				20,00%	2,38
TOTAL (R\$)					14,30

101875/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES TRIFÁSICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL/INSUMO				
101875/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO	UND	1,00	373,71	373,71
TOTAL DE INSUMOS					373,71

	CUSTO DE MATERIAL		373,71
	SUBTOTAL (R\$)		373,71
	BDI (%)	20,00%	74,74
	TOTAL (R\$)		448,45

91931/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL/INSUMO				7,50
994/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,2434000	6,01	7,47
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	M	0,0094000	3,19	0,03
	MÃO-DE-OBRA				2,05
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0510000	21,96	1,12
88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0510000	18,33	0,93
	CUSTO DE MATERIAL/INSUMO				7,50
	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA				2,05
	SUBTOTAL (R\$)				9,55
	BDI (%)			25,00%	2,38
	TOTAL (R\$)				11,93

91928/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL/INSUMO				
981/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1,2434000	3,76	4,68
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	M	0,0094000	3,19	0,03
	TOTAL DE INSUMOS				4,68
	MÃO-DE-OBRA				1,57
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390000	21,96	0,86
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390000	18,33	0,71
	CUSTO DE MATERIAL/INSUMO				4,68
	CUSTO DE MÃO-DE-OBRA				1,57
	SUBTOTAL (R\$)				6,25
	BDI (%)			20,00%	1,25
	TOTAL (R\$)				7,50

91926/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
1014/SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1,2434000	2,27	2,82
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	M	0,0094000	3,19	0,03
	TOTAL DE INSUMOS				2,82
	MÃO-DE-OBRA				1,17
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290000	21,96	0,64

88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290000	18,33	0,53
CUSTO DE MATERIAL					2,82
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					1,17
SUBTOTAL (R\$)					3,99
BDI (%)				20,00%	0,79
TOTAL (R\$)					4,78

91864/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL/INSUMO				7,76
2685/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	1,0170000	7,63	7,76
	MÃO-DE-OBRA				5,60
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1390000	21,96	3,05
88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1390000	18,33	2,55
CUSTO DE MATERIAL/INSUMO					7,76
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					5,60
SUBTOTAL (R\$)					13,36
BDI (%)				20,00%	2,67
TOTAL (R\$)					16,03

91863/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4") , PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL/INSUMO				4,96
2674/SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	1,0170000	4,88	4,96
	MÃO-DE-OBRA				4,79
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1190000	21,96	2,61
88247/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1190000	18,33	2,18
CUSTO DE MATERIAL/INSUMO					4,96
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					4,79
SUBTOTAL (R\$)					9,75
BDI (%)				20,00%	1,95
TOTAL (R\$)					11,70

93654/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
93654/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	11,35	11,35
	TOTAL DE INSUMOS				11,35
CUSTO DE MATERIAL					11,35
SUBTOTAL (R\$)					11,35
BDI (%)				20,00%	2,27
TOTAL (R\$)					13,62

93656/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
--------------	---	-----	---------	----------------	-------------

	MATERIAL				
93656/SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	12,41	12,41
	TOTAL DE INSUMOS				12,41
CUSTO DE MATERIAL					12,41
SUBTOTAL (R\$)					12,41
BDI (%)				20,00%	2,48
TOTAL (R\$)					14,89

93671/SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
93671/SINAPI	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	74,91	74,91
	TOTAL DE INSUMOS				74,91
CUSTO DE MATERIAL					74,91
SUBTOTAL (R\$)					74,91
BDI (%)				20,00%	14,98
TOTAL (R\$)					89,89

90438/SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
90438/SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM	UND	1,00	43,87	43,87
	TOTAL DE INSUMOS				43,87
CUSTO DE MATERIAL					43,87
SUBTOTAL (R\$)					43,87
BDI (%)				20,00%	8,77
TOTAL (R\$)					52,64

90436/SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
90436/SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	UND	1,00	11,27	11,27
CUSTO DE MATERIAL					11,27
SUBTOTAL (R\$)					11,27
BDI (%)				20,00%	2,25
TOTAL (R\$)					13,52

90443/SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
90443/SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	UND	1,00	6,05	6,05
	TOTAL DE INSUMOS				6,05
CUSTO DE MATERIAL					6,05
SUBTOTAL (R\$)					6,05

BDI (%)	20,00%	1,21
TOTAL (R\$)		7,26

90440/SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
90440/SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM	UND	1,00	16,14	16,14
	TOTAL DE INSUMOS				16,14
CUSTO DE MATERIAL					16,14
SUBTOTAL (R\$)					16,14
BDI (%)				20,00%	3,22
TOTAL (R\$)					19,36

ADAP/ SINAPI/ORSE	CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, LANÇADO E ADENSADO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
7692/ORSE	LANÇAMENTO DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	1	47,98	47,98
1527/SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M³	1	584,77	584,77
	TOTAL DE INSUMOS				632,75
CUSTO DE MATERIAL					632,75
SUBTOTAL (R\$)					632,75
BDI (%)				20,00%	126,55
TOTAL (R\$)					759,30

90466/SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
90466/SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM	M	1,00	12,17	12,17
	TOTAL DE INSUMOS				12,17
CUSTO DE MATERIAL					12,17
SUBTOTAL (R\$)					12,17
BDI (%)				20,00%	2,43
TOTAL (R\$)					14,60

ADAP/SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE FIXAÇÃO DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
552/SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	2	18,11	36,22
39914/SINAPI	SOLDA EM VARETA FOSCOOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	0,03	237,46	7,12
	TOTAL DE INSUMOS				36,22
	MÃO-DE-OBRA				58,21
88315/SINAPI	SERRALHEIRO C/ENC COMPLEMENTARES	H	1,500	21,49	32,24

88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,500	17,31	25,97
CUSTO DE MATERIAL					36,22
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					58,21
SUBTOTAL (R\$)					94,43
BDI (%)				20,00%	18,88
TOTAL (R\$)					113,30

97063/SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
97063/SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	M²	1,00	7,63	7,63
	TOTAL DE INSUMOS				7,63
CUSTO DE MATERIAL					7,63
SUBTOTAL (R\$)					7,63
BDI (%)				20,00%	1,52
TOTAL (R\$)					9,15

10527/SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 A 1,5M E ALTURA DE 1 M	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
10527/SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 A 1,5M E ALTURA DE 1 M	M/MÊS	1,00	19,80	19,80
	TOTAL DE INSUMOS				19,80
CUSTO DE MATERIAL					19,80
SUBTOTAL (R\$)					19,80
BDI (%)				20,00%	3,96
TOTAL (R\$)					23,76

ADAP/SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES OU FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
91785/SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES OU FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	1,00	37,10	37,10
	TOTAL DE INSUMOS				37,10
CUSTO DE MATERIAL					37,10
SUBTOTAL (R\$)					37,10
BDI (%)				25,00%	9,27
TOTAL (R\$)					46,37

ADAP/SINAPI	PINTURA ACRÍLICA, COM PRÉVIA APLICAÇÃO DE SELADOR E MASSA ACRÍLICA	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
43651/SINAPI	MASSA ACRÍLICA	KG	0,15	5,39	0,81

3767/SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA	UND	0,10	1,01	0,10
6085/SINAPI	SELADOR ACRÍLICO	L	0,15	10,05	1,51
7356/SINAPI	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA, FOSCO	L	0,20	22,39	4,48
	TOTAL DE INSUMOS				6,90
	MÃO-DE-OBRA				9,19
88310/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	22,92	5,73
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	17,31	3,46
CUSTO DE MATERIAL					6,90
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					9,19
SUBTOTAL (R\$)					16,09
BDI (%)				20,00%	3,21
TOTAL (R\$)					19,30

ADAP/ SINAPI/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 9.000 BTU/H	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	M	0,080	3,19	0,26
3283/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5MM², 450/750V	M	1,03	9,82	10,11
04676/ORSE	FITA EM AÇO 1/2" FUSIMEC OU SIMILAR	M	0,8	1,99	1,59
04683/ORSE	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO C/ROSCA 3/8 " X 1 1/2"	UND	2	0,87	1,74
05005/ORSE	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADA DE Ø 1/4"	UND	2	0,05	0,10
05008/ORSE	CALHA DE ISOLAMENTO ELUMAFLEX OU SIMILAR 28X25MM	M	2,05	2,26	4,63
4376/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	2,00	0,23	0,46
97327/SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,03	24,20	24,93
97328/SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,03	39,84	41,04
	TOTAL DE INSUMOS				84,85
	MÃO-DE-OBRA				21,85
100308/SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,74	10,87
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,96	10,98
CUSTO DE MATERIAL					85,57
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					21,85
SUBTOTAL (R\$)					107,42
BDI (%)				20,00%	21,48
TOTAL (R\$)					128,90

ADAP/ SINAPI/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 12.000 OU 18.000 BTU/H	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	M	0,080	3,19	0,26

3283/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5MM², 450/750V	M	1,03	9,82	10,11
04676/ORSE	FITA EM AÇO 1/2" FUSIMEC OU SIMILAR	M	0,8	1,99	1,59
04683/ORSE	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO C/ROSCA 3/8 " X 1 1/2"	UND	2	0,87	1,74
05005/ORSE	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADA DE Ø 1/4"	UND	2	0,05	0,10
05008/ORSE	CALHA DE ISOLAMENTO ELUMAFLEX OU SIMILAR 28X25MM	M	2,05	2,26	4,63
4376/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	2,00	0,23	0,46
97329/SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,03	51,10	52,63
97327/SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1,03	24,20	24,93
	TOTAL DE INSUMOS				96,45
	MÃO-DE-OBRA				21,85
100308/SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,74	10,87
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,96	10,98
CUSTO DE MATERIAL					97,16
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					21,85
SUBTOTAL (R\$)					119,01
BDI (%)				20,00%	23,80
TOTAL (R\$)					142,81

ADAP/ SINAPI/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 24.000 OU 30.000 BTU/H	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	M	0,080	3,19	0,26
3283/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5MM², 450/750V	M	1,03	9,82	10,11
04676/ORSE	FITA EM AÇO 1/2" FUSIMEC OU SIMILAR	M	0,8	1,99	1,59
04683/ORSE	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO C/ROSCA 3/8 " X 1 1/2"	UND	2	0,87	1,74
05005/ORSE	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADA DE Ø 1/4"	UND	2	0,05	0,10
05008/ORSE	CALHA DE ISOLAMENTO ELUMAFLEX OU SIMILAR 28X25MM	M	2,05	2,26	4,63
4376/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	2,00	0,23	0,46
97328/SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,03	39,84	41,04
97330/SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,03	62,65	64,53
	TOTAL DE INSUMOS				124,45
	MÃO-DE-OBRA				21,85
100308/SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,74	10,87
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,96	10,98
CUSTO DE MATERIAL					125,17
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					21,85
SUBTOTAL (R\$)					147,02

BDI (%)	20,00%	29,40
TOTAL (R\$)		176,42

ADAP/ SINAPI/ ORSE/ SEINFRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 36.000 BTU/H	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	M	0,080	3,19	0,26
3283/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5MM², 450/750V	M	1,03	9,82	10,11
04676/ORSE	FITA EM AÇO 1/2" FUSIMEC OU SIMILAR	M	0,8	1,99	1,59
04683/ORSE	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO C/ROSCA 3/8 " X 1 1/2"	UND	2	0,87	1,74
05005/ORSE	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADA DE Ø 1/4"	UND	2	0,05	0,10
05008/ORSE	CALHA DE ISOLAMENTO ELUMAFLEX OU SIMILAR 28X25MM	M	2,05	2,26	4,63
4376/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	2,00	0,23	0,46
97328/SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,03	39,84	41,04
C4780/ SEINFRA-CE	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	1,03	88,48	91,13
	TOTAL DE INSUMOS				151,06
	MÃO-DE-OBRA				21,85
100308/SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,74	10,87
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,96	10,98
CUSTO DE MATERIAL					151,78
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					21,85
SUBTOTAL (R\$)					173,63
BDI (%)				20,00%	34,72
TOTAL (R\$)					208,35

ADAP/ SINAPI/ ORSE/ SEINFRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM 48.000 OU 60.000 BTU	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
21127/SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	M	0,080	3,19	0,26
3283/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5MM², 450/750V	M	1,03	9,82	10,11
04676/ORSE	FITA EM AÇO 1/2" FUSIMEC OU SIMILAR	M	0,8	1,99	1,59
04683/ORSE	PARAFUSO DE FERRO ZINCADO C/ROSCA 3/8 " X 1 1/2"	UND	2	0,87	1,74
05005/ORSE	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADA DE Ø 1/4"	UND	2	0,05	0,10
05008/ORSE	CALHA DE ISOLAMENTO ELUMAFLEX OU SIMILAR 28X25MM	M	2,05	2,26	4,63
4376/SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	2,00	0,23	0,46
97328/SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,03	39,84	41,04
C4781/ SEINFRA-CE	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	1,03	107,42	110,64

	TOTAL DE INSUMOS				170,57
	MÃO-DE-OBRA				21,85
100308/SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,74	10,87
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	21,96	10,98
CUSTO DE MATERIAL					171,28
CUSTO DE MÃO-DE-OBRA					21,85
SUBTOTAL (R\$)					193,13
BDI (%)				20,00%	38,62
TOTAL (R\$)					231,75

ADAP/SINAPI	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MÃO-DE-OBRA				70,29
100308/SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,80	21,74	39,13
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,80	17,31	31,16
CUSTO DE MATERIAL					70,29
SUBTOTAL (R\$)					70,29
BDI (%)				20,00%	14,05
TOTAL (R\$)					84,34

13271/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), ATÉ 9.000 BTU/H.	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
13271/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO HIGH WALL SPLIT, 9.000 BTU/H. COMTEMPLA MÃO DE OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M	UND	1,00	321,13	321,13
CUSTO DE MATERIAL					321,13
SUBTOTAL (R\$)					321,13
BDI (%)				20,00%	64,22
TOTAL (R\$)					385,35

13274/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE) OU K7, DE 12.000 BTU/H ATÉ 18.000 BTU/H.	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
13274/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO HIGH WALL SPLIT, 12.000 BTU/H. COMTEMPLA MÃO DE OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M	UND	1,00	351,22	351,22
CUSTO DE MATERIAL					351,22
SUBTOTAL (R\$)					351,22
BDI (%)				20,00%	70,24
TOTAL (R\$)					421,46

13275/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), PISO TETO OU K7), DE 24.000 BTU/H ATÉ 30.000 BTU/H.	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
13275/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), PISO TETO OU K7), DE 24.000 BTU/H ATÉ 30.000 BTU/H.	UND	1,00	414,880	414,88

CUSTO DE MATERIAL		414,88
SUBTOTAL (R\$)		414,88
BDI (%)	20,00%	82,97
TOTAL (R\$)		497,85

13310/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), PISO OU TETO OU K7, DE 36.000 BTU/H.	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
13310/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), HIGH WALL (PAREDE), PISO TETO OU K7), DE 36.000 BTU/H	UND	1,00	550,420	550,42
CUSTO DE MATERIAL					550,42
SUBTOTAL (R\$)					550,42
BDI (%)				20,00%	110,08
TOTAL (R\$)					660,50

13381/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO E TETO OU CASSETE SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 48.000 BTU/H.	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL/INSUMO				
13381/ORSE	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO E TETO SPLIT, 48.000 BTU/H. CONTEMPLA MÃO DE OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M	UND	1,00	533,48	533,48
CUSTO DE MATERIAL					533,48
SUBTOTAL (R\$)					533,48
BDI (%)				20,00%	106,69
TOTAL (R\$)					640,17

2070406/CAERN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO E TETO OU CASSETE SPLIT (EVAPORADORA E CONDENSADORA), 60.000 BTU/H.	UND	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL/INSUMO				
2070406/CAERN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO E TETO SPLIT OU K7, 60.000 BTU/H. CONTEMPLA MÃO DE OBRA, SUPORTE E TUBULAÇÃO ATÉ 3M	UND	1,00	630,61	630,61
CUSTO DE MATERIAL					630,61
SUBTOTAL (R\$)					630,61
BDI (%)				20,00%	126,12
TOTAL (R\$)					756,73

ADAP/SINAPI	LIMPEZA GERAL DE OBRA		CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MATERIAL				
3/SINAPI	ACIDO CLORIDICO/MURIATICO	L	0,02	15,22	0,30
12/SINAPI	ESCOVA DE AÇO	UN	0,01	6,83	0,03
38400/SINAPI	VASSOURA 40CM	UN	0,02	11,01	0,22
44329/SINAPI	DETERGENTE NEUTRO	L	0,02	12,39	0,22
10/SINAPI	BALDE PLÁSTICO	UN	0,01	6,14	0,03
	TOTAL DE INSUMOS				0,81
	MÃO-DE-OBRA				
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	17,31	3,46
CUSTO DE MATERIAL					0,81

CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		3,46
SUBTOTAL (R\$)		4,27
BDI (%)	20,00%	0,85
TOTAL (R\$)		5,12

João Pessoa, 09 de maio de 2024

Fábio de Oliveira Lucena
Eng. Civil - CREA 180563112-8

ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO

SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI– BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – OBRAS CIVIS

Com desoneração sobre a folha de pagamento - Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

FÓRMULA ADOTADA

$$\text{BDI (\%)} = \{[(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1\} \times 100$$

Onde:

AC – Administração Central;

S – Seguros

R – Riscos

G – Garantias;

DF – Despesas Financeiras

L – Lucro/Remuneração

I - Tributos

ÍNDICES ADOTADOS PARA ESTA LICITAÇÃO:

AC = 2,22 %

S + G = 0,80%

R = 0,60%

DF = 0,50%

L = 2,96%

I = 10,65%, conforme tabela abaixo:

TRIBUTO	%	Obs:
PIS	0,65	
COFINS	3,00	
INSS (CTRB)	4,50	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta, com desoneração na folha, conforme Lei 13.161/2015
ISS	2,50	ISS da Prefeitura de João Pessoa, que é de 2,5%
TOTAL (I)	10,65	

BDI CALCULADO = 20,00%

ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS SOCIAIS – COM DESONERAÇÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 13ª REGIÃO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT (NOVOS) NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO.**

UF: PARAÍBA

Vigência a partir de dez./2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,15%	3,06%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	Total	8,53%	3,35%
TOTAL (A+B+C+D)		84,85%	46,62%

Fonte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que, caso venhamos a ser contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho 13^a Região, em face serviço comum de engenharia para instalação de equipamentos de refrigeração tipo split (novos) nos prédios do TRT 13^a Região, tivemos conhecimento prévio (antes da apresentação da proposta) de todas as informações necessárias e das condições de prestação dos serviços a serem contratados (inclusive aqueles referentes aos locais e condições de instalação), através de estudo e análise dos correspondentes termo de referência, especificações técnicas, orçamento, visitas (caso necessário) e dos demais dados pertinentes disponibilizados ou fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE
À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que, caso venhamos a ser contratados pelo Tribunal Regional do Trabalho 13^a Região, em face serviço de engenharia para instalação de equipamentos de refrigeração tipo split (novos) nos prédios do TRT 13^a Região, apresentaremos comprovação de vínculo, nos termos do item 8 do termo de referência, com um engenheiro mecânico ou equivalente, o qual deverá deter em seu acervo técnico, pelo menos:

- Serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split System, atendendo ao mínimo de 960.000 BTH/h ou 80 TR.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO DA
LICITAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
LOCAIS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – TERMO DE VISTORIA

Atestamos que, _____ Representante Legal da empresa _____, realizou na data de ____/____/2024, a vistoria referente ao Certame denominado Pregão Eletrônico nº ____/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de instalação de equipamentos de refrigeração tipo split, novos, nos edifícios pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, declarando o mesmo, para os fins que se façam necessários que, em nome da empresa, está ciente do estado dos equipamentos e das condições locais (objeto desta Licitação), abdicando assim a empresa a qual representa do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2024

Responsável pela emissão do Termo de Vistoria

Representante Legal

2 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos, para fins de cumprimento ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Nº..... /2024, que a empresa....., CNPJ....., para os fins que se façam necessários, que está ciente do estado dos equipamentos e das condições locais (objeto desta Licitação), abdicando assim a empresa a qual representam, do direito de alegar desconhecimento acerca de qualquer dificuldade que porventura venha a surgir no transcorrer da execução dos serviços objeto do presente certame

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2024

Responsável legal da Empresa

Representante Legal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N°
229/2016 DE 22/06/2016**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que ;

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO
CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24,
DE 21 MARÇO DE 2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO TRT N.º _____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO SPLIT, INVERTER, NO EDIFÍCIO SEDE DO TRT13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.658.544/0001-70, denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Geral, SIMONE FARIAS PERRUSI, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** – **XXXXXX- XXXXXXX/XX** – CEP.: **XX.XXX-XXX**, telefones: **(XX) XXXX-XXXX** e **(XX) X.XXXX-XXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XX.XXX.XXX-X** e do CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta do **Protocolo TRT n.º 292/2024**, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

- I. No **Pregão Eletrônico TRT n.º XX/2024**, conforme o art. 28, I e o art. 6º, XIII Lei n.º 14.133/2021;

- II. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- a) constem no **Protocolo Administrativo TRT n.º 292/2024**;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III. A presente contratação, será efetuada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, com fundamento da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Nos preceitos de direito público; e,
- V. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de desinstalação e instalação de equipamentos de refrigeração tipo split, novos, do tipo SPLIT, INVERTER, no Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em substituição aos aparelhos existentes, do tipo SPLIT, ON/OFF conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato vigorará a partir de sua assinatura e se extinguirá somente após o recebimento definitivo do objeto e posterior pagamento, o que inclui a solução de quaisquer pendências técnicas e/ou administrativas relativas ao contrato a ser firmado pelas partes;

3.2. Após a assinatura do contrato, estima-se que o prazo total de vigência será de 5 (cinco) meses. Deve-se ressaltar que o período total pode variar em função da antecedência ou atraso fático dos diversos prazos (assinatura da Ordem de Serviço, início de serviço, execução dos serviços, pagamento da última medição, recebimento definitivo);

3.3. Deve-se ressaltar que, independentemente da extinção do contrato, seus efeitos podem se estender até 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, em virtude das garantias de material e serviços.

3.4. O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza - CAEMA.

3.3. O prazo de conclusão dos serviços é de 4 meses a contar do início dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA-PB, assinada pelo responsável técnico da execução, bem como demais taxas originadas face à execução dos serviços;

4.2. Executar os serviços estabelecidos pelo TRT, através de equipe e pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e sob sua supervisão direta, obrigando-se a indenizar ao TRT, mesmo em caso de ausência ou omissão de FISCALIZAÇÃO da parte desta, quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios e máquinas, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços;

4.3. Recrutar e contratar mão de obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, a responsabilidade pela coordenação e fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

4.4. Executar os serviços dentro da melhor técnica de engenharia, utilizando materiais novos, dentro das especificações do fabricante e das prescrições do INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras normas congêneres;

4.5. Fornecer e fazer com que seus técnicos utilizem, sempre que assim o exija a boa norma de segurança, equipamentos de proteção individual, tais como capacete, calçado com solado de borracha em perfeitas condições de isolamento, luvas etc. Sem prejuízo de outras cautelas, devem ser dados cuidados especiais aos seguintes serviços:

4.5.1. Trabalhos em altura (acima de 2 metros): além dos equipamentos e devida ancoragem, os funcionários deverão comprovar estar aptos a trabalhar em altura, conforme a NR 35/2019 – Trabalho em Altura (Escola Nacional de Inspeção do Trabalho);

4.6. Utilizar os equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao TRT da 13ª Região ou a terceiros;

4.7. Quando da execução de qualquer trabalho, a CONTRATADA deverá isolar o local do serviço, com anteparos físicos, fitas e avisos, caso necessário;

4.8. Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da CONTRATADA deverão ser comunicadas ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.8.1. De acordo com a previsão estabelecida no art. 44, §2º da IN nº 5/2017 – MPDG, as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, impostos, taxas, frete, deslocamentos e demais encargos decorrentes do serviço;

4.10. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do TRT ou de terceiros;

4.11. Responder por defeitos decorrentes dos serviços objeto do contrato, os quais são de sua exclusiva responsabilidade;

4.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.14. Providenciar a regularização dos serviços atrasados e/ou realizados fora dos padrões de qualidade e eficiência, assim constatados mediante comunicação escrita ou por e-mail, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, refazendo às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo Gestor, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção. Poderá, conforme circunstâncias excepcionais, este prazo ser prorrogado, mediante autorização do Gestor do Contrato;

4.15. Fornecer ao TRT sugestões e modificações que visem à melhoria e o perfeito desempenho dos equipamentos;

4.16. Pagar em dia aos seus empregados, e apresentar ao Tribunal, sempre que solicitado, cópia das folhas de pagamento, contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, bem como o comprovante/guias de recolhimentos dos impostos, contribuições e outros incidentes sobre esses serviços (INSS, FGTS etc.);

- 4.17.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do TRT da 13ª Região, clientes, visitantes e demais contratados, podendo esta exigir a retirada daqueles, cujas condutas sejam julgadas inconvenientes;
- 4.18.** Diligenciar para que seus empregados não executem serviços que não os previstos neste Contrato;
- 4.19.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- 4.20.** Coordenar e supervisionar seus empregados, de forma que os serviços sejam realizados a tempo e a contento, nos padrões de qualidade exigidos pelo TRT, promovendo os meios necessários para que seus empregados tenham plenas condições de trabalho, sejam eles de transporte, alimentação ou outra qualquer;
- 4.21.** Indicar seu preposto e respectivo substituto, que serão responsáveis pelo recebimento das demandas encaminhadas (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);
- 4.22.** Assumir total responsabilidade sobre equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo ao TRT as despesas decorrentes da má utilização deles por empregados e/ou terceiros sob a sua responsabilidade;
- 4.23.** Informar ao TRT da 13ª Região, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados e/ou terceiros alocados na prestação dos serviços;
- 4.24.** Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pelo TRT e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venha a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TRT;
- 4.25.** Manter seus empregados, quando em serviço no TRT, devidamente identificados com crachá e uniformizados adequadamente;
- 4.26.** Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportadas pelo TRT, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o Tribunal e os empregados da CONTRATADA;
- 4.27.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do TRT da 13ª Região;
- 4.28.** Executar os serviços que produzem ruídos significativos (demolições, remoção de entulhos com grandes volumes), entre 17:00 e 22:00, nos dias normais do

expediente, ou nos finais de semana e feriados, caso necessário, em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

4.29. Arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação e execução dos serviços contratados, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados, na forma recomendada pelos órgãos competentes e de forma sustentável, fornecendo para a FISCALIZAÇÃO a documentação que comprova o descarte correto dos resíduos de obra (CTR);

4.30. Substituir, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário, por solicitação da administração do TRT, independentemente da razão ou motivo;

4.31. Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

4.32. Entregar os serviços constantes deste instrumento, respeitando as normas ABNT E INMETRO, no que couber, e observar as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o constante dos seguintes itens: 2. Contratação de serviços, 2.6 Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, 2.8 Coleta, transporte e destinação de resíduos e 3.4.2 – Ar Condicionado, in verbis:

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e
- Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

2.6 Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos

- Nos contratos de manutenção de equipamentos, utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.
- A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

2.8 Coleta, transporte e destinação de resíduos

Recomendações

Para coleta de resíduos convencionais recicláveis inertes (papel, plástico, metal, vidro etc.), selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, de acordo com o Decreto nº 5.940/2006 e demais normas pertinentes. Para coleta de resíduos não convencionais inertes recicláveis ou reaproveitáveis, recomenda-se priorizar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades previstas na Lei nº 9.790/1999, no Decreto nº 3.100/1999 e na Lei nº 13.019/2014.

3.4.2 – Ar Condicionado

Recomendações

Nas atividades de manutenção predial deve-se prezar pela boa gestão do sistema de condicionamento de ar, por meio de ações como:

- Especificação de equipamentos e aparelhos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”;
- Vedação de aparelhos de ar-condicionado que façam uso de gás refrigerante clorofluorcarbono “CFC” destrutivo à camada de ozônio, conforme disposto no Decreto nº 2.783/1998;
- Aparelhos de ar-condicionado que respeitem o limite sonoro de 65 dB, máximo aceitável para ambientes internos, conforme Norma Regulamentadora MTE nº 17 e ABNT NBR 10152:2017;
- Prazo de garantia igual ou superior a 2 (dois) anos para aparelhos e 5 (cinco) anos para compressores. Caso o fabricante e/ou fornecedor informem prazos superiores a esses, serão considerados os prazos mais vantajosos à contratante; e
- Instalação por empresa credenciada pelo fabricante. Caso não seja credenciada, a empresa deve assumir todas as obrigações relativas à garantia do aparelho instalado.

A contratada deve efetuar recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, enviando o material ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. Deverá, ainda, comprovar a destinação adequada por meio de histórico e documentações comprobatórias dos descartes efetuados.

Os equipamentos irrecuperáveis ou antieconômicos devem ser inutilizados, descartados ou submetidos ao desfazimento com destinação ambientalmente adequada, de acordo com a natureza e tipo do bem.

4.33. A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

4.33.1. Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 4.33 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade;

4.34. A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

4.35. Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

4.36. A CONTRATADA deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato. - Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível na internet manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>;

4.37. Preencher diariamente registros dos serviços e das equipes de trabalho por meio de Diário de Obra/Serviço constante do Caderno de Especificações (Anexo II do TR);

4.38. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.39. Observar os critérios de segurança da informação e de proteção de dados, previstos na Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019, bem como os normativos pertinentes aprovados pelo Tribunal, a exemplo da Política de Segurança da Informação e da Política de Proteção de Dados Pessoais.

4.40. Observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

4.40.1. Para fins do estabelecido no item 15.40, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de conformidade.

4.41. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, conforme Normas Regulamentadoras MTE- nº 01 anº 36, no que couber, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos mesmos, quando em serviço e devidamente identificados, para a perfeita execução dos serviços;

5.1.1. O TRT disponibilizará ambiente com acesso restrito à CONTRATADA em cada local de serviço para guarda de suas ferramentas, materiais e equipamentos de pequeno porte;

5.2. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto do(s) equipamentos instalados, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA os casos de emergência (por exemplo, curto-circuito (em quadros elétricos), impedindo o uso ou liberação do equipamento até a chegada do pessoal da CONTRATADA;

5.4. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou de falha dos equipamentos;

5.5. Responder à CONTRATADA a respeito de pedidos de prorrogações de prazos dos serviços de manutenção corretiva, instalação ou remoção ou instalação de equipamentos;

5.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;

16.7. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho;

5.8. Receber os serviços entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital e proposta apresentada, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos entregues com tais especificações;

5.9. Designar representante da Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA, para fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos na entrega, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável por determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.10. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 119 da Lei n.º 14.133/2021;

5.11. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

5.11.1. O servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;

5.12. Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços constantes no Termo de Referência serão fiscalizados por servidor(a) designado(a) pela Administração do Tribunal, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominado Gestor(a), que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

6.2. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão encaminhadas à Administração do Tribunal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.4. Ao Gestor caberá, além de acompanhar a execução do objeto contratado, atestar seu recebimento definitivo;

6.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos a este Tribunal ou a terceiros;

6.6. Não obstante a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos realizados, sem que isto implique restrição à responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido 167983, Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2023NE000XXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O valor total deste contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

8.2 Nos valores acima, estão incluídos todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, inclusive o pagamento de impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes sobre sua execução.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Na forma do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da solicitação escrita da CONTRATADA;

9.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal.

9.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a corrigi-los no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de glosa dos custos previstos na proposta e não comprovados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 18 do Termo de Referência;

9.3. As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DEZ– DO PAGAMENTO

10.1. Tendo em vista se tratar de contrato sob o regime de execução do tipo empreitada por preços unitários, os serviços serão remunerados, mensalmente, conforme serviços executados, previamente definidos na planilha orçamentária contratual, segundo os seguintes critérios:

- a) O pagamento se dará em moeda corrente (Real);
- b) A periodicidade dos pagamentos será mensal, para serviços da planilha orçamentária, completamente executados;
- c) As medições devem ser acompanhadas da memória de cálculo, completa e contendo todas as informações necessárias à compreensão e identificação por parte da Fiscalização, correspondente às relações dos serviços efetivamente concluídos. A memória de cálculo deverá indicar de forma clara e inequívoca os serviços realizados de modo a permitir a identificação das parcelas executadas distinguindo-as das não executadas, bem como separação por localização dos serviços.

10.2. Os serviços de Administração Local serão remunerados com valor proporcional a montante financeiro da produção direta, em atendimento ao item 9.3.2.2 do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU;

10.3. O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

10.3.1. A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO;

10.3.2. A CAEMA – Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção, através da fiscalização da contratação verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

10.4. As medições e posterior pagamento seguirão os seguintes procedimentos:

- I. Encaminhamento à Fiscalização, do boletim de medição, acompanhada das memórias de cálculo (em formato de planilha eletrônica – excell ou equivalente) e demais elementos e documentações necessárias;
 - II. A Fiscalização analisará todo o material apresentado, emitindo parecer conclusivo a respeito da sua adequabilidade das informações contidas, à luz das regras estabelecidas no Termo de Referência;
 - III. Em caso de conformidade do material apresentado, a Fiscalização atestará o boletim de medição, asseverando que as quantidades constantes no referido documento foram efetivamente executadas, em conformidade com os documentos técnicos, disponibilizados juntamente ao instrumento convocatório, e suas atualizações;
 - IV. De posse da nota fiscal, a Fiscalização atestará a despesa, encaminhando-a à Administração do TRT 13ª Região, para que seja autorizado o pagamento e posterior liquidação da despesa, que será realizada em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
- 10.5.** Em quaisquer das devoluções por erros detectados nos elementos da medição ou na própria Nota Fiscal, cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, o prazo para pagamento será reiniciado, sem ônus para o Contratante. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a devida apresentação da documentação de quitação relativa ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL e à CNDT;
- 10.6.** A primeira medição deverá obrigatoriamente ocorrer 30 (trinta) dias após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO.
- 10.7.** Nenhum pagamento efetuado pelo Contratante, a qualquer etapa da obra, isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, tampouco implicará aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente, respondendo a Contratada por quaisquer imperfeições e incorreções porventura não detectadas à época do ateste das notas ou ainda, pelo efeito retardado destas, surgido a posteriori.
- 10.8.** A última fatura de serviços não poderá trazer valores pecuniários inferiores ao percentual correspondente a 20,0% (vinte por cento) do preço global do Contrato. O pagamento da última fatura fica vinculado ao recebimento definitivo dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.9.** Todas as despesas associadas às regras de medição e pagamento no Termo de Referência definidas deverão ser levadas em consideração na elaboração da proposta de preço da licitante, especialmente no que diz respeito à construção do seu BDI. Não cabe, quaisquer alegações futuras, durante a execução do contrato, de reequilíbrio

econômico-financeiro do contrato, sob a fundamentação de que tais despesas não faziam parte da proposta apresentada.

10.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.11. Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

10.11.1. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente acompanhado da Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

10.12. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} e EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA ONZE – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços executados estão definidos e especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico TRT nº XX/2024**, inclusive seus anexos e deverão obedecer rigorosamente, no que couber, às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT.

11.2. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais esta deverá seguir rigorosamente, sem prejuízo das Normas Técnicas vigentes. As dúvidas ou conflitos entre o Termo de Referência e as especificações serão dirimidas pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

12.1. Com vistas a propiciar maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive indenização a terceiros e liquidação de multas convencionais porventura aplicadas à CONTRATADA por falhas a ela associadas durante a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente GARANTIA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, no montante de 3 % (três por cento) sobre o valor total do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Em nenhuma hipótese será aceita garantia que vede a possibilidade de que esta responda por eventuais multas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, bem como pelo pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros;

12.3. A CONTRATADA se obriga a manter esta Garantia durante toda a vigência do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;

12.4. Em se tratando de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à instituição financeira oficial em conta remunerada específica, que somente poderá ser movimentada por ordem expressa do CONTRATANTE. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a CONTRATADA deverá protocolizá-la junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, localizado na cidade de João Pessoa – PB;

12.5. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, condicionado à perfeita execução das obras e mediante assinatura do referido Termo;

12.6. Caso o recebimento definitivo se prolongue além do prazo estabelecido neste instrumento, por ação ou omissão da CONTRATADA, essa garantia deverá também ser reforçada;

12.7. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA obrigada a complementar a diferença que decorrer dessa atualização ou da sua utilização em pagamento de qualquer obrigação, até o limite mencionado no item 22.1, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE;

12.8. Caso ocorra aditivo contratual que incida aumento do valor contratado, sobre tal acréscimo deverá ser reforçada;

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de não estarem os serviços sendo conduzidos de acordo com tudo quanto definido no Termo de Referência, projetos, detalhes, especificações e instruções da FISCALIZAÇÃO, ou ainda em relação às regras da ABNT, poderá o Tribunal, além das sanções previstas no Contrato, solicitar a correção dos serviços, devendo ser realizado às expensas da CONTRATADA.

13.2. A inexecução parcial ou total do objeto, torna possível a aplicação das sanções conforme listado a seguir:

13.2.1. Advertência, quando ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias para início dos trabalhos e descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital;

13.2.2. Multa de 2%, quando, de forma injustificada, a CONTRATADA não comparecer a uma das duas reuniões agendadas pelo Coordenador do Projeto ou Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

13.2.3. Multa de 5% sobre o valor total do contrato:

a) Quando houver atraso injustificado em assinar o contrato;

b) Quando ultrapassarem 10 dias do prazo final de execução dos trabalhos sem justificativa aceita.

13.2.4. Multa de 10% sobre o valor total do contrato:

a) Quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a ciência da Ordem de Serviço pelo Contratante;

b) Quando ultrapassarem 20 dias do prazo final de execução dos trabalhos sem justificativa aceita;

13.2.5. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT da 13ª Região no caso de inexecução parcial do Contrato;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

a) quando tiver sofrido condenação definitiva por ter participado praticado fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando tiver apresentado qualquer documento falsificado com o objetivo de participar da licitação ou comprovar sua habilitação;

c) quando tiver cometido ato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TRT 13ª Região, após a assinatura do Contrato;

d) pela inexecução total do objeto.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINZE– DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial da contratação celebrada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

17.1.1. As penalidades aplicáveis não elidem outras sanções previstas no item 18 do TR;

17.2. A rescisão desta contratação se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

17.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DEZOITO – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

18.1. O objeto do Contrato oriundo da licitação proveniente deste instrumento poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, nas mesmas condições contratuais, a acréscimos e/ou supressões dos serviços até o limite de 25% do valor original do contrato.

18.2. Tendo em vista que o prazo de execução dos serviços está aquém de 01 (um) ano, os preços não serão reajustados, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, se houver, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. As Partes contratantes reconhecem a plena validade jurídica, para todos os fins, dos documentos eletrônicos trocados entre si, dentre as demais normalmente utilizadas.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA VINCULAÇÃO

21.1. Este Contrato está plenamente vinculado ao disposto no **Edital do Pregão Eletrônico TRT nº XX/2024**, e demais documentos anexos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Informação, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

22.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

22.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

22.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

22.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

22.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

22.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

22.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

22.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

23.2. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

23.3. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

23.4. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

23.5. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

23.6. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

23.7. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.8. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato

E, assim, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

Simone Farias Perrusi
Diretora-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX